PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 148 | LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO | PERUÍBE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

www.peruibe.sp.gov.br /prefeituradeperuibe /prefeituradeperuibe

TESOURARIA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5° da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para os pagamentos do fornecedor - LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS , inscrita no CNPJ sob o nº04.886.103/0001-51, estabelecida à Rua Vereador Arlindo Planas nº 2059 - Vila Santa Isabel - Maringa/PR., com relação as Notas Fiscais nº 133572, 134318 e 138300, perfazendo um valor total de R$ 13.601,38 (treze mil seiscentos e um reais e trinta e oito centavos), documentos fiscais apresentado do período de junho, julho e setembro de 2023. O pagamento refere-se aquisição de materiais para exames laboratoriais, que são de suma importância para a manutenção dos serviços e a preservação da vida humana , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 16 de novembro de 2023.

Luiz Mauricio Passos Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

PERUIBEPREV

PERUÍBEPREV

CONVIDA

Os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUÍBEPREV, bem como os servidores públicos municipais e o público em geral para comparecerem a

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 23 de novembro de 2023 (quinta-feira)
Horário: 15:00h até 17:00h
Local: Câmara Municipal de Peruíbe
Sala de Sessões Mons. Francisco Lino dos Passos
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 37, Centro, Peruíbe – SP
Programa: Recepção;
Apresentação dos trabalhos realizados pelo PERUÍBEPREV;
Abertura para perguntas e respostas.

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 0492/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Revogar em seus expressos termos, a portaria nº 328 de 03 de julho de 2023, que designou a servidora VIVIANE MARINS, matrícula nº. 9128 para exercer a função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO em caráter de substituição na EMEF LEÃO NOVAES.

Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0493/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E S I G N A

VIVIANE MARINS, matrícula nº. 9128, para exercer a função de COORDENADOR PEDAGOGICO, Padrão/Referência M4, em caráter de substituição, conforme estabelecem os Artigos 45 e 46, da Lei Complementar nº 177, de 19 de dezembro de 2011 “Estatuto para os integrantes do magistério público municipal da Estância Balneária de Peruíbe”, e Resolução S.M.E. nº 18/2022 e Edital de atribuição nº 08/2023, junto a EMEIF AMÁLIA BERTA S.SANCHES.

Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Divulgamos abaixo, relação dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruíbe que foram considerados aptos e aprovados no processo de avaliação de desempenho, fazendo jus à Evolução Funcional por mérito, nos termos da Lei nº 3220/12 e LC 178/11:

Matrícula	Servidor	Data da Evolução
2926	KARINA ELISA PESSOA	01/12/2022
2714	SANDRA APARECIDA DE MELO	01/12/2022
4424	VANESSA GONÇALVES REGHINI	01/12/2022
3606	ROSEANE DE ALMEIDA LEANDRO	01/12/2022
2508	MARIA CRISTINA C. DE SOUZA	01/12/2022
4423	VANESSA GONÇALVES REGHINI	01/12/2022
4425	VALMIR MUNIZ	01/12/2022
8256	CAMILA RIBEIRO S. CARVALHO	01/03/2023
4479	MARIVALDA FRANÇA GUIMARÃES	01/12/2022
5120	LAUDICEIA MARIA DURAN FRANÇA	01/01/2023
2626	ELIANE RIBEIRO	01/12/2022

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO

Secretário Municipal de Educação Interino

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 25/2023, de 14 de novembro de 2023

*Dispõe sobre os procedimentos relativos às **substituições** de titular de cargo efetivo da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe - Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino para o ano letivo de 2024.*

O Secretário Municipal de Educação, à vista da necessidade de adequar e normatizar os procedimentos relativos às substituições durante impedimentos legais e temporários dos *titulares dos cargos efetivos da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe – Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino*, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 177/2011, resolve:

Artigo 1º. As substituições de titular de cargo efetivo da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe, em seus impedimentos legais e temporários, previstas nos artigos 45 e 46 da Lei Complementar nº 177/2011, serão assumidas mediante ato de designação de titular de cargo do Quadro do Magistério, que atenda aos requisitos de habilitação estabelecidos no Anexo I-A da Lei Complementar nº 178 de 19/12/2011, observados os termos da presente resolução.

§ 1º. As disposições desta resolução aplicam-se também ao exercício das atribuições de cargo vago, até o ingresso de candidato classificado em Concurso Público;
§ 2º. Somente poderá haver atribuição de vaga em substituição se o impedimento do substituído for por período maior ou igual a 30 (trinta) dias;
§ 3º. O presente processo terá validade até 31/12/2024.

Artigo 2º. Para concorrer às atribuições de vagas, em substituição ou em cargo vago de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, conforme exceção prevista no parágrafo 1º do artigo 1º da presente resolução, os titulares de cargo do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe deverão se inscrever encaminhando os documentos digitalizados via e-mail (nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br) de **11/12/2023 até 12/01/2024.**

§ 1º. Fica expressamente **vedada** a atribuição de vaga e sua respectiva designação:
I - ao candidato que, na data da atribuição, se encontre afastado a qualquer título;
II - ao candidato que se encontre no período de **estágio probatório**.

§ 2º. Para inscrição o candidato deverá apresentar:

a. Cópia do anexo II da Resolução SME 17/2023, no caso de Professor e Coordenador Pedagógico, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;
b. Cópia do anexo II da Resolução SME 19/2023, no caso de Diretor de Escola, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;
c. Requerimento – Anexo II da presente Resolução.

§ 3º. O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar, em cada sessão de atribuição da qual participe, termo de anuência expedido pelo Núcleo de Supervisão e

Legislação, conforme ANEXO III, parte integrante desta resolução, **expedido no máximo 05 (cinco) dias úteis anteriores**, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, relativo ao que se estabelece no artigo 10 desta resolução.

Artigo 3º. A Secretaria Municipal de Educação deverá:

I - dar ciência aos inscritos das possíveis formas de divulgação das sessões de atribuição de vagas, em substituição ou em cargo vago, que virá a realizar, entre as quais se inclui a divulgação por Comunicado de Convocação enviado às unidades escolares e publicação no site https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe.

II – comunicar aos inscritos, por meio de convocação da Secretaria Municipal de Educação, a data e o horário das sessões de atribuição que serão realizadas;

III – assegurar a realização da sessão de atribuição no horário divulgado, observando que qualquer eventual atraso no início das sessões não beneficiará candidato(s) retardatário(s);

IV – vedar a participação, nas sessões de atribuição, de candidato que não atender, na íntegra, o disposto no § 4º do artigo 2º.

Artigo 4º. A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á pela apuração de tempo de serviço, títulos acadêmicos, conforme Resolução Nº08/2023 e títulos não acadêmicos, na seguinte conformidade:

I – Lista classificatória única para atribuição da função gratificada de Coordenador Pedagógico em substituição:
a) Titular Integrante do cargo docente:
a.1) Professor de Educação Básica I;
a.2) Professor de Educação Básica II.

II – Lista classificatória única para atribuição da função gratificada de Diretor de Escola em substituição:
a) Titulares de cargo docente e especialista:
a.1) Professor de Educação Básica I;
a.2) Professor de Educação Básica II;
a.3) Coordenador pedagógico.

III – Lista classificatória única para atribuição da função gratificada de Supervisor de Ensino em substituição:
a) Titulares de cargo docente e especialista:
a.1) Professor de Educação Básica I;
a.2) Professor de Educação Básica II;
a.3) Coordenador pedagógico;
a.4) Diretor de Escola.

Artigo 5º. Ao Núcleo de Supervisão e Legislação compete classificar os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II , Coordenadores Pedagógicos e Diretor de Escola, inscritos no processo de **substituição** de titular de cargo efetivo da Classe de Especialistas

de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe, para o ano letivo de 2024, de acordo com a função pretendida, segundo critérios que levem em conta o tempo de serviço, os certificados de cursos não acadêmicos datados até **30/06/2023** e a pontuação aferida na Coleta de Títulos Permanente**,** apresentados até a data de inscrição, conforme segue:

I. valorização do tempo no cargo do magistério público municipal de Peruíbe na proporção de seis para dois, em relação ao tempo de magistério público municipal de Peruíbe, ou seja, 0,006 (seis milésimos) por dia até no máximo 60 pontos;
II. Valorização de títulos acadêmicos e não acadêmicos, da área de educação até no máximo 15 pontos;

§1º. Os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenador Pedagógico serão classificados, quanto ao tempo no cargo do magistério público municipal de Peruíbe e valorização de títulos e certificados na área de atuação conforme os dados apresentados no **ANEXO II da Resolução SME nº 17/2023,** devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;
§2º. Os titulares de cargo de Diretor de Escola serão classificados, quanto ao tempo no cargo do magistério público municipal de Peruíbe e valorização de títulos acadêmicos e não acadêmicos, conforme os dados apresentados no **ANEXO II da Resolução SME nº19/2023**, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação.
§3º. Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios em ordem de prioridade:
I. maior tempo no cargo do magistério público municipal de Peruíbe;
II. maior idade;
III. maior número de filhos.

Artigo 6º. Será divulgada em **17 de janeiro de 2024,** a relação com a classificação dos candidatos inscritos apresentada em ordem decrescente no site https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe, com as respectivas pontuações.

Artigo 7º. Será aberto período de recurso da classificação dos inscritos no presente processo nos dias **18 e 24 de janeiro de 2024** que deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação junto a Secretaria Municipal de Educação sito a Rua Francisco Moratori, 146, centro, Peruíbe.

Parágrafo único: Será publicada relação dos candidatos com classificação final, na data de **26 de janeiro de 2024.**

Artigo 8º. Encerrados os períodos de inscrição, da divulgação da classificação dos inscritos e da decisão dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação, divulgará e dará publicidade, no site https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe, edital de convocação dos candidatos classificados contendo a data para a primeira sessão de atribuição de vagas.

§ 1º: Para realização da 1ª sessão de atribuição de vagas para substituição de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino fica estabelecida a data de **01/02/2024 às 16hs,** junto às dependências da Emeif Profª. Maria Amélia Ribas Campilongo, Jardim São João – Peruíbe e desde já ficam convocados os candidatos interessados em participar desta sessão, classificados conforme o artigo 5º da presente resolução.

§ 2º. O não comparecimento do docente ou especialista à sessão de atribuição para o qual esteja inscrito implicará na sua desclassificação e no encerramento da mesma, em processos regulamentados por esta resolução para o ano letivo de 2024;

§ 3º. O candidato que se encontre na condição prevista no parágrafo anterior somente poderá participar de novo processo de substituição mediante nova inscrição, prevista em edital para este fim, a ser publicado posteriormente.

§ 4º. Caso o docente ou especialista não possa estar presente no ato de atribuição de vagas para substituição de especialista de educação ou nas demais etapas previstas na presente resolução, este poderá ser representado por procurador constituído através de procuração simples, desde que apresente documento de identidade, além dos demais exigidos em cada ato.

Artigo 9º. A substituição durante o impedimento legal e temporário de outro titular de cargo ou o exercício de cargo vago de especialista de educação dar-se-á mediante designação do servidor em exercício, atendidas as condições previstas nesta resolução e nas demais normas regulamentares, ficando impedidos de participar da atribuição de vaga os interessados que:

I - tiverem sofrido penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

II - tiverem desistido de designação anterior para a mesma função, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, ou quando unidade escolar deixar de comportar posto de trabalho, no último ano.

Artigo 10. Ao candidato que se encontrar em regime de acumulação remunerada de cargos ou de cargo/função, deverá ser observado que:
I - no caso de acumulação de dois cargos docentes, sendo designado por um deles, o candidato deverá permanecer no exercício do outro cargo;
II - na hipótese de acumular um cargo docente e outro de especialista da educação, o candidato será designado pelo cargo de suporte pedagógico, devendo permanecer no exercício do cargo docente;
III - a acumulação de cargo/função docente com as atribuições da designação em classe de especialista somente poderá ocorrer se forem distintos os respectivos locais (unidades/órgãos) de atuação funcional;
IV – o somatório das cargas horárias relativas ao cargo/função docente e ao exercício da designação, quando ambos forem no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação, não poderá exceder o limite de 70 (setenta) horas semanais na declaração de trabalho.

Parágrafo único - Para qualquer situação de acumulação, de que trata este artigo, no ato de atribuição, deverá haver apresentação de novo requerimento para análise.

Artigo 11. Quando ocorrer o retorno do titular de cargo, ingresso de candidato aprovado em concurso público, haverá cessação da portaria do docente ou especialista, que em substituição estiver desempenhando as funções daquele cargo na unidade escolar ou agrupamento de unidades escolares escolhidas.

Parágrafo único - O servidor, cuja designação em cargo vago tenha sido cessada pelo motivo exposto no caput, poderá concorrer em novo processo de substituição.

Artigo 12. O servidor do Quadro do Magistério Público de Peruíbe designado para o exercício das funções de especialista de educação, em caráter de substituição, terá a designação cessada, em qualquer das seguintes situações:

I – mediante solicitação por escrito;
II - a critério da administração em decorrência de:
a) não corresponder às atribuições da função e de seu projeto de trabalho;
b) entrar em afastamento por período superior a 30 dias, exceto licença gestante ou adotante e acidente de trabalho;
c) a Unidade Escolar deixar de comportar o posto de trabalho;

Parágrafo único - Quando o servidor do Quadro do Magistério Público de Peruíbe designado para as funções de especialista de educação não corresponder às atribuições das funções, a revogação da portaria dar-se-á por ato do Chefe do Executivo após processo interno de apuração dos fatos realizado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação, sendo garantido o direito à ampla defesa e após emissão de parecer final do Secretário Municipal de Educação.

Artigo 13. O designado nos termos desta resolução não poderá desistir da designação para concorrer à nova atribuição para a mesma função, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no mesmo ano letivo.

Parágrafo único - A desistência, por qualquer outro motivo, deverá ser feita de próprio punho pelo designado, declarando estar ciente do disposto no caput.

Artigo 14. Esgotada a lista de inscritos, conforme o estabelecido nesta resolução, a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Núcleo de Supervisão e Legislação, publicará editais contendo procedimentos para inscrição e atribuição, visando suprir os afastamentos que vierem a surgir no decorrer do ano letivo de 2024, mediante:
I – Publicação de editais contendo os procedimentos para inscrição e sessões de atribuição que seguirão integralmente a normatização dada por esta resolução em todas as etapas do processo de substituição que vierem a surgir no período, conforme disposto no caput;
II – Divulgação para toda a Rede Municipal de Ensino, visando garantir a equidade a todos que manifestarem interesse nos processos de substituição.

§1º. Ao candidato inscrito, caso opte por declinar do processo de substituição durante sessão de atribuição, ou ainda, que não desejar concorrer às novas vagas que vierem a surgir, deverá formalizar a desistência ao Núcleo de Supervisão e Legislação.

§2º. Ao formalizar sua desistência, o candidato somente poderá participar de novo processo de substituição mediante nova inscrição em edital para este fim, a ser publicado posteriormente.

Artigo 15. Compete ao Chefe do executivo a designação do integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe, bem como a sua cessação, em especial quando o mesmo não corresponder às atribuições do cargo ou descumprir normas legais, ficando vedada sua designação para quaisquer outras atribuições nos termos desta resolução durante o ano letivo.

Artigo 16. É parte integrante desta Resolução, o anexo I - cronograma de processo de inscrição e atribuição para o ano letivo de 2024.

Artigo 17. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e homologados pelo Secretário Municipal de Educação Interino.

Artigo 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Peruíbe, 14 de novembro de 2023

_____

Felipe Antonio Colaço Bernardo
Secretário Municipal de Educação Interino
(Assinado no original)

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2024

DATA	EVENTOS
17 de novembro de 2023	Publicação da Resolução SME - nº 25/2023
18 de novembro a 10 de dezembro de 2023	Divulgação da Resolução SME nº 25/2023 e ciência da publicação.
11 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024	Inscrição dos candidatos à substituição de titular de cargo efetivo da Classe de Especialistas da Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe – Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino.
17 de janeiro de 2024	Publicação da classificação dos inscritos na SME.
18 a 24 de janeiro de 2024	Solicitação de reconsideração de contagem de pontos e classificação.
26 de janeiro de 2024	Publicação da classificação final.
01 de fevereiro de 2024	Atribuição de vagas para substituição de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino. **Local: Emeif Profª. Maria Amélia Ribas Campilongo**, Jardim São João – Peruíbe. **Horário**: 16hs.

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os candidatos que realizaram inscrição no Processo estabelecido na Resolução SME nº 25/2023 de 14/11/2023, para sessão de atribuição que ocorrerá em **01 de fevereiro de 2024.**
Horário: **16h00min.**
Local: Emeif Profª. Maria Amélia Ribas Campilongo, Jardim São João - Peruíbe.

Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Peruíbe, 14 de novembro de 2023.

_____
Felipe Antonio Colaço Bernardo
Secretário Municipal de Educação Interino
(Assinado no original)

ANEXO II - REQUERIMENTO

EU, ...

8

MATRÍCULA.....,CARGO .....

LOTADO NA UNIDADE ESCOLAR: .....

PERÍODO:..... CLASSE(S):..... N.º DE FILHOS:.....DATA DE NASCIMENTO.....

FONE: ( ) ..... e.mail :.....

VENHO POR MEIO DESTA, REQUERER MINHA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE **SUBSTITUIÇÃO** DE TITULAR DE CARGO EFETIVO DA CLASSE DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PERUÍBE PARA O ANO LETIVO DE 2024:

( ) SUPERVISOR DE ENSINO;

( ) DIRETOR DE ESCOLA;

( ) COORDENADOR PEDAGÓGICO.

PERUÍBE, ...DE .....DE 20___.

ASS. DO SERVIDOR : _____ DATA _____/_____/_____

Uso exclusivo do Núcleo de Supervisão e Legislação

Deferimento: ( ) **Indeferimento ( )**

Observação: _____

_____**Data: ___/___/___** _____**Data: ___/___/___**

Supervisor de Ensino **Supervisor de Ensino**

Homologação da Secretário de Educação:

Data: _____/_____/_____

Felipe Antonio Colaço Bernardo

Secretário Municipal de Educação Interino

TERMO DE ANUÊNCIA

9

Inscrição para:

( ) **Coordenador pedagógico**
( ) **Diretor de Escola**
( ) **Supervisor de Ensino**

Nome:_____ RG: _____
Cargo:_____MATRIC:_____
Escola de lotação: _____
Acumula cargos? SIM ( ) NÃO ( )
Outro cargo/função:_____
Unidade de vinculação do outro cargo/função:_____
(Estadual/Municipal/Federal): _____

ATUALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:		
Penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;	( ) SIM	( ) NÃO
Desistência de designação anterior, ou cessação de designação, conforme estabelece Artigo 9º, Inciso II da presente resolução;	( ) SIM	( ) NÃO
Afastamento do candidato, na presente data, a qualquer título;	( ) SIM	( ) NÃO
Aprovação em Estágio Probatório.	( ) SIM	( ) NÃO

___/____/_____ _____
(data) (Serviço de Recursos Humanos- Educação)

Deferimento: ____/____/_____ _____
(data) (carimbo e assinatura do Supervisor de Ensino)

Homologação:____/____/_____ _____
(data) (carimbo e assinatura da Secretária de Educação)

COMUNICADOS

Relação de candidatos inscritos que estão **aptos** a disputar as eleições da CIPA 2024/2025:

ADMINISTRAÇÂO

Candidato	*Apelido*	*Matrícula*
Breno Aparecido Ferreira	Breno topografia	3957
Mariana Barros Prado Cremonezi	Mari	8626

EDUCAÇÃO

Candidato	*Apelido*	*Matrícula*
Cristiane Beccari Vaz	Beccari	4169
Camilla Sansini Gaspar		9877
Ana Paula da Silva Souza	Ana Paula da Inclusão	6298
Rosilaine H. R. de Brito	Rsy	9324
Juliana Aparecida Silveira S. Azevedo		4147
Priscilla Vaiano Mauad		9120
Célia Pereira	Coordenadora Célia	5787
Waner Almeida Valente Junior	Profº Waninho	7635
Danieli Muniz Macedo	Dani	5373
Silvia Aparecida Moreira		1671
Tathiane Ferreira Hernandes	Tathi	5143
Marli Rocha Sanchez		5390
Oséas João dos Santos	Tio Oséas	8264
Teresa de Jesus Maciel Tavares	De Jesus	8390
Priscilla Brito Gomes Paixão	Priscilla	4130
Mônica Matsumura Lima Teixeira		8367
Igor Pereira	Igor	9141
Franklin Júlia de Melo		9145

OPERACIONAL

Candidato	*Apelido*	*Matrícula*
Franklin Marcos Ribeiro	Frank	4176
Ronald Soares Leite	----------	3990
Genésio de Oliveira Pereira	Gê	4065
Anderson Rodrigues Praxedes	Praxedes	4281
Gilberto de Lima	Canela	4296
João Carlos de Aguiar	João Beirrinha	8003

Edney Hernandes	Edney	3519
Luíz Vicente de Araújo Moreira	Luizinho do Compras	5358
Willian de Souza Pereira	Willian Gerados	8101
Elia Miranda de Carvalho		3963
Fábio Fernandes Marques	Fabinho GCM	8297

SAÚDE

Candidato	***Apelido***	***Matrícula***
Adilson Hokama	Hokama	4094
Carlos Fernando Victória Alves	Cacá	7552
Phellipe Correia da Silva Moratori	----------	8092
Mirian Rosália Cruz Antunes Jorge		9383
Rafael de Souza Ildefonso	Rafael do Laboratório	5385
Gilmar Matos Rodrigues	Gilmar Motorista	4068
Talita da Silva Pires	Talita Pires	7676
Sandra Oshiro Duarte	Sandrinha	8013
Enilda Lopes Caldas de Castro	Enilda	4381
Cléber José da Silva	Cléber Manutenção	4209
Érica Bernardino de Souza	Érica	9412
Sérgio Ricardo da Silva	Serginho	4091
Suzelaine Leandro Tenório	Suzi Casa da Mulher	8012
Adriana Oliveira Silva	Drika	8060
Rosana Rodrigues dos Santos		8062
Robson Gomes de Jesus	----------	8075
Izabel de Jesus Borges dos Santos		9367

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

Patrick Selymes
Presidente

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando PERMISSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO FÍSICO RESERVADO PARA FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO VAREJISTA DOS BOX DE ALIMENTAÇÃO, LOCALIZADO NA PRAÇA ALBANO FERREIRA (AV. PADRE ANCHIETA Nº 3261, BALNEÁRIO FLÓRIDA, PERUIBE/SP) – BOX DE NÚMEROS 01, 02, 03, 04, 05 E 06, CONFORME LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 311/2022 e DECRETO MUNICIPAL 5931/2023, que teve como vencedor a empresa:

GUARAÚ SURF SHOP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.677.038/0001-90, estabelecida a Av. Comendador Elvino Malagoli nº 25, na cidade de Peruibe/SP, foi considerada habilitada e classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com os critérios estabelecidos em edital.

R$ 1.070,00 para o lote 02;

MARCOS ROBERTO ANTUNES, inscrita no CNPJ sob nº 46.303.138/0001-60, estabelecida a Rua Souza Pereira nº 206, na cidade de Sorocaba/SP, foi considerada habilitada e classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com os critérios estabelecidos em edital.

R$ 1.070,00 para o lote 03;

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital e não houveram impetrações de recursos.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos nos termos do edital, a mesma opinou pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar o objeto em favor das empresas acima mencionadas, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 14 de novembro de 2023.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro

À
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Presencial nº 06/2023, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 14 de novembro de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 02/2023

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Carta Convite nº 10/2023 - Processo nº 12.448/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) TRIOS ELÉTRICOS, SENDO: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023, no Departamento de Administração do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (piso superior)

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023, às 10:10 horas na Sala De Reuniões Dr. Geraldo Russomano, localizado nas dependências do Paço Municipal, situado à Rua Nilo Soares Ferreira Nº 50, Centro, Peruíbe/SP.

O Edital Completo e Anexos serão disponibilizados para aquisição gratuita e respectivo conhecimento, no guichê da Secretaria de Administração – andar superior da Prefeitura Municipal de Peruíbe localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP, através de fornecimento por parte do interessado de CD OU PENDRIVE, a partir do dia 21/11/2023, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

As empresas não convidadas, porém interessadas em participar

deste certame deverão apresentar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o Certificado de Registro Cadastral do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SIUCAF), expedido por órgão da Administração Pública Municipal de Peruíbe, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado acompanhado de ofício, conforme preceitua o artigo 22, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 11/2023

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Carta Convite nº 11/2023 - Processo nº 12.453/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CARNAVAL 2024.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 15:00 HORAS DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023, no Departamento de Administração do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (piso superior)

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023, às 15:10 horas na Sala De Reuniões Dr. Geraldo Russomano, localizado nas dependências do Paço Municipal, situado à Rua Nilo Soares Ferreira Nº 50, Centro, Peruíbe/SP.

O Edital Completo e Anexos serão disponibilizados para aquisição gratuita e respectivo conhecimento, no guichê da Secretaria de Administração – andar superior da Prefeitura Municipal de Peruíbe localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP, através de fornecimento por parte do interessado de CD OU PENDRIVE, a partir do dia 21/11/2023, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

As empresas não convidadas, porém interessadas em participar deste certame deverão apresentar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o Certificado de Registro Cadastral do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SIUCAF), expedido por órgão da Administração Pública Municipal de Peruíbe, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado acompanhado de ofício, conforme preceitua o artigo 22, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, comunica que devido ao Decreto Municipal nº 6.019 de 07 de novembro de 2023 que dispõe sobre a suspensão dos prazos dos processos administrativos em tramitação, fica alterada a data final para apresentação de recursos quanto ao julgamento da habilitação publicado na edição do dia 09/11/2023 (Caderno Municípios) do Diário Oficial do Estado de São Paulo, referente à CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE–SP, EM TODO O SISTEMA REGULAR MUNICIPAL, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, passando a ter uma nova data de término para impetração de recursos, ou seja, até o dia 24 de novembro de 2023.

Ficam inalteradas as demais disposições do Edital, que não colidam com o presente comunicado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, comunica que devido ao Decreto Municipal nº 6.019 de 07 de novembro de 2023 que dispõe sobre a suspensão dos prazos dos processos administrativos em tramitação, fica alterada a data final para apresentação de recursos quanto ao julgamento da habilitação publicado na edição do dia 08/11/2023 (Caderno Municípios) do Diário Oficial do Estado de São Paulo, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), passando a ter uma nova data de término para impetração de recursos, ou seja, até o dia 23 de novembro de 2023.

Ficam inalteradas as demais disposições do Edital, que não colidam com o presente comunicado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, comunica que devido ao Decreto Municipal nº 6.019 de 07 de novembro de 2023 que dispõe sobre a suspensão dos prazos dos processos administrativos em tramitação, fica alterada a data de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE SEÇÃO DO CANAL SÃO CAETANO, passando a vigorar as novas datas e horários a seguir:

NOVA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:30 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

NOVA DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023, às 09:40 horas nas dependências da Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (em frente ao Departamento de Administração).

Ficam inalteradas as demais disposições do Edital, que não colidam com o presente comunicado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SAÚDE

CMSP - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE

Peruíbe, 11 de novembro de 2023

ATA DE ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, no pátio da Escola Municipal Terezinha Rodrigues Kalil, realizou-se a Assembleia Municipal de Saúde para eleições do Conselho Municipal de Saúde. Estavam presentes o Presidente Gilmário de Lima Andrade, o coordenador da Comissão Eleitoral Kaian Teixeira Volasco e a Secretária Municipal de Saúde, Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues, além daqueles que assinaram a lista de presença. Os trabalhos foram iniciados às oito horas com a oferta de *coffee break* aos presentes, aguardando-se assim a chegada de mais interessado. Às nove horas e trinta minutos o Presidente tomou a lavra e deu início à cerimônia, em princípio dando boas vindas às 5 (cinco) instituições inscritas, sendo elas: Associação de Estudo e Defesa da Cultura Afro-Brasileira Comunidade Recreativa Sócio Cultural Umbanda e Candomblé ILÊ ORÔ OSURÚ BESSÉM - AXÉ ALAKETÚ - Babalorixá Luciano; Associação de Familiares e Amigos dos Autistas de Peruíbe; Associação Padre Leonardo Nunes; Casa De Repouso Nossa Senhora Aparecida; e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado Familias Acolhidas. O Presidente destacou o importante papel social desempenhado pelas instituições junto ao Conselho Municipal de Saúde, especialmente no que se refere no controle e formulação das políticas públicas de saúde. Por conseguinte, o Presidente esclareceu que embora houvessem 8 (oito) vagas disponíveis para categoria usuários do SUS, assim representados por entidades e movimentos sociais, apenas 5 (cinco) instituições tiveram suas candidaturas deferidas, razão pela qual não haveria necessidade de votação, mas tão somente a aclamação delas como eleitas, nos termos do Regimento de Assembleia para Eleições. O presidente concedeu a palavra por 2 (dois) minutos para cada entidade inscrita, caso quisessem se manifestar, contudo não houve interessados. Diante disso o Presidente declarou como formalmente eleitas as instituições: 1) Associação de Estudo e Defesa da Cultura Afro-Brasileira Comunidade Recreativa Sócio Cultural Umbanda e Candomblé ILÊ ORÔ OSURÚ BESSÉM - AXÉ ALAKETÚ - Babalorixá Luciano; 2) Associação de Familiares e Amigos dos Autistas de Peruíbe; 3) Associação Padre Leonardo Nunes; 4) Casa De Repouso Nossa Senhora Aparecida; e 5) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado Familias Acolhidas. Ato contínuo, passou-se a apuração dos votos da categoria Trabalhadores da Saúde. O Presidente informou que os votos foram colhidos entre os dias 08 a 10 de novembro, tendo a Comissão Eleitoral comparecido em todas as unidades de saúde que compõe o SUS Municipal, bem como as eleições transcorreram sem intercorrências e com lisura. O Presidente mostrou a urna aos presentes informando que ela se encontrava lacrada com a assinatura dos membros da Comissão Eleitoral. Ato contínuo, o Presidente solicitou a ajuda das conselheiras Katia Donato Freitas e Claudia Fernandes Pereira para auxilia-lo na contagem dos votos. Após abertura da urna e retira das cédulas, os votos foram lidos em voz alta um a um, separados por candidatos. Após contagem e recontagem, o resultado foi o seguinte: Felipe Alvarez Martins, 129 votos; Marinalva Pereira dos Santos, 77 votos; Desyhe Gobetti da Silva, 66 votos; Eduardo César Cavalcanti, 29 votos; Lourdes Marina Fermino, 21 votos; Bruno Amarante Nocentini Piccolli, 21votos; Silvana Souza da Silva, 17 votos; Katya vicente de Souza, 08 votos; e brancos ou nulos ## votos. O Presidente declarou como eleitos Felipe Alvarez Martins e Marinalva Pereira dos Santos, sendo o primeiro suplente Desyhe Gobetti da Silva e segundo suplente Eduardo César Cavalcanti. O Presidente deu boas-vindas aos novos membros, que tomarão posse em 04 de janeiro de 2024 em reunião extraordinária, conforme previsão legal. O Presidente agradeceu a presença de todos e o esforço para realização das eleições, informando, por fim, sobre a reunião para aprovação da ata de eleição em 14/11/2023, estendendo o convite a todos. Nada mais havendo, eu, Kaian Teixeira Volasco lavro a presente ata ----------

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.366, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO NO VALOR DE R$ 2.334.569,83 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 104, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de créditos a título de **remanejamento, Transposição e Transferência** na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R$ 2.282.368,35 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos),** sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I. Transferência no valor de **R$ 123.222,38** (cento e vinte e três mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos);

a) CRÉDITO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
243.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	123.222,38
TOTAL DE CRÉDITO		**123.222,38**

b) RECURSO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesa de Capital	

259.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	123.222,38
TOTAL		**123.222,38**

II. Transposição no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais);

a) CRÉDITO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
243.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	400.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**400.000,00**

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2059	Saúde Bucal – Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
264.3390.30	Material de Consumo	49.550,00
267.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.450,00
	Despesa de Capital	
270.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	27.110,00
10.303.0005.2058	Assistência Farmacêutica – Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
271.3390.30	Material de Consumo	272.890,00
TOTAL		**400.000,00**

III. Remanejamento no valor de **R$ 139.492,00** (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
243.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	139.492,00
TOTAL DE CRÉDITO		**139.492,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.03	**DEPTO. DE ASSIST SECUND e SERV. TÉC.**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2060	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
	Despesa de Capital	
280.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
10.302.0005.2061	Atenção a Saúde da Mulher, Criança e Adolescente	
	Despesa de Capital	
288.4490.52	Equipamentos e Material permanente	5.000,00
10.302.0005.2065	Saúde Bucal - MAC	
02.10.04	**DEPTO DE ASSIST HOSP E REGUL MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
	Despesa de Capital	
297.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	16.702,00
10.302.0005.2069	Serviço de Diagnóstico	
	Despesa de Capital	
321.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.10.05	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.304.0005.1008	Investimentos – Vigilância em saúde	
	Despesa de Capital	
325.4490.51	Obras e Instalações	1.000,00
10.304.0005.2062	Manutenção da Vigilância Sanitária	
	Despesa Corrente	
328.3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.340,00
332.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Despesa de Capital	
335.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	28.450,00
10.305.0005.2064	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
	Despesa de Capital	
356.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.10.07	**DEPTO. DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesa de Capital	
366.4490.51	Obras e Instalações	1.000,00
367.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.302.0005.2166	SAMU – Serv. Atendimento Móvel de Urgência	
	Despesa de Capital	
373.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
TOTAL		**139.492,00**

IV. Transferência no valor de **R$ 36.390,00** (trinta e seis mil, trezentos e noventa reais);

a) CRÉDITO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.04	**DEPTO DE ASSIST HOSP E REGUL MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2068	Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
302.3190.13	Obrigações Patronais	36.390,00
TOTAL DE CRÉDITO		**36.390,00**

b) RECURSO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.04	**DEPTO DE ASSIST HOSP E REGUL MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2068	Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesa de Capital	
315.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	36.390,00
TOTAL		**36.390,00**

V. Remanejamento no valor de **R$ 45.735,60** (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.04	**DEPTO DE ASSIST HOSP E REGUL MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2068	Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
302.3190.13	Obrigações Patronais	45.735,60
TOTAL DE CRÉDITO		**45.735,60**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.09	**DEPTO DE ASSUNT. ADM. E CONS. JURID.**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.122.0005.2170	Manut. dos Serv. Administrativos - Saúde	
	Despesas Correntes	
398.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.735,60
TOTAL		**45.735,60**

VI. Remanejamento no valor de **R$ 1.537.528,37** (Um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.04	**DEPTO. DE ASSIST HOSP E REGUL MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2068	Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
300.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1.537.528,37
TOTAL DE CRÉDITO		**1.537.528,37**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.303.0005.2058	Assistência Farmacêutica – Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
271.3390.30	Material de Consumo	503.621,70
10.301.0005.1007	Investimento em saúde – Atenção Básica	
	Despesa de Capital	
236.4490,51	Obras e Instalações	749.722,67
02.10.04	**DEPTO DE ASSIST HOSP E REGUL MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	

10.303.0005.2071	Assistência Farmacêutica - MAC	
	Despesas Correntes	
323.3390.30	Material de Consumo	100.000,00
02.10.07	**DEPTO. DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2166	SAMU – Serv. Atendimento Móvel Urgência	
	Despesa Corrente	
371.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
02.10.09	**DEPTO DE ASSUNTOS ADM E CONSULT. JU**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.122.0005.2171	Apoio aos Assuntos jurídicos - Saúde	
	Despesa Corrente	
399.3390.30	Material de Consumo	784,00
400.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	36.000,00
401.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	Despesa de Capital	
402.4490.52	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
02.10.10	**DEPTO DE PLAN INOVAÇÃO E GESTÃO EST**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.122.0005.2172	Planejamento e Gestão em Saúde	
	Despesa Corrente	
403.3390.30	Material de Consumo	10.000,00
404.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
405.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Despesa de Capital	
406.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.128.0005.2174	Educação Profissional Continuada - Saúde	
	Despesa Corrente	
407.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.400,00
TOTAL		**1.537.528,37**

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 52.201,48 (cinquenta e dois mil, duzentos e um reais e quarenta e oito centavos),** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 52.201,48** (cinquenta e dois mil, duzentos e um reais e quarenta e oito centavos);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
243.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.201,48
TOTAL DE CRÉDITO		**52.201,48**

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
254.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.801,43
258.3390.48	Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física	34.400,05
TOTAL		**52.201,48**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.367, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 970.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 105, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de **R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)** na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, para criação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

I- Crédito Especial no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**;

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
ATIVIDADE: 2068	Manutenção da Atenção de média e Alta Complexidade	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Corrente	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.30	Material de Consumo	350.000,00
FONTE DE RECURSO:95	Transferências Convênios Federais vinculados- Ex. Anteriores	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.002	LC 197/2022 – LC 172/2020 – SALDOS FIN. REAMANESCENTE – EX. ANT. 2018	
TOTAL DE CRÉDITO		**350.000,00**

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.10.02	**DEPTO.DE ASSISTENCIA BASICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2057	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
	Despesa de Capital	
858.4490.52	Equipamentos e Material permanente	350.000,00
TOTAL		**350.000,00**

II- Crédito Especial no valor de **R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)**;

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
ATIVIDADE: 2068	Manutenção da Atenção de média e Alta Complexidade	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Corrente	
FICHA DE DESPESA	923	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.39	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	620.000,00
FONTE DE RECURSO:95	Transferências Convênios Federais vinculados- Ex. Anteriores	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.002	LC 197/2022 – LC 172/2020 – SALDOS FIN. REAMANESCENTE – EX. ANT. 2018	
TOTAL DE CRÉDITO		**620.000,00**

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.10.02	**DEPTO.DE ASSISTENCIA BASICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2057	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
	Despesa de Capital	
858.4490.52	Equipamentos e Material permanente	285.000,00
02.10.04	**DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REG. MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.005.2068	Manutenção da Atenção de média e Alta Complexidade	
	Despesa de Capital	
863.4490.52	Equipamentos e Material permanente	126.262,00
02.10.02	**DEPTO.DE ASSISTENCIA BASICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.303.0005.2058	Assistência Farmacêutica – Atenção Básica	
	Despesa de Capital	
860.4490.52	Equipamentos e Material permanente	12.063,00
TOTAL		**423.325,00**

c) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB: 22351 - 47	BANCO DO BRASIL S.A. - EQUIP UBS PROP. 1160-29.	67.155,90
BB: 22352 - 26	BANCO DO BRASIL S.A. - EQUIP. UBS 1160-30	24.080,28
BB: 20966 - X	BANCO DO BRASIL S.A. - ESTRUT. DE UNID. EQUIPAMENTOS E MAT. PERM EM SAUDE	28.487,17
TOTAL		**119.723,35**

d) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB: 22351 - 47	BANCO DO BRASIL S.A. - EQUIP UBS PROP. 1160-29.	27.494,14
BB: 22352 - 26	BANCO DO BRASIL S.A. - EQUIP. UBS 1160-30	18.080,55
BB: 20966 - X	BANCO DO BRASIL S.A. - ESTRUT. DE UNID. EQUIPAMENTOS E MAT. PERM EM SAUDE	31.376,96
TOTAL		**76.951,65**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.368, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO NO VALOR DE R$ 713.000,000 (SETECENTOS E TREZE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 106, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**SEC. MUN. ASSIST. E DESENV. SOCIAL**	
02.13.03	**DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2099	Apoio Administrativo – Assistência Social	
	Despesa Corrente	
537.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	10.000,00
TOTAL DE RECURSO		**10.000,00**

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**SEC. MUN. ASSIST. E DESENV. SOCIAL**	
02.13.03	**DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2099	Apoio Administrativo – Assistência Social	
	Despesa Corrente	
544.3390.40	Serv. de Tecn. da Inform. e Comunicação	8.000,00
545.3390.93	Indenizações e Restituições	2.000,00
TOTAL DE RECURSO		**10.000,00**

Art. 2º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo créditos a título de **Remanejamento** na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais),** sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I - Remanejamento no valor de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais);

a)CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**SEC. MUN. ASSIST. E DESENV. SOCIAL**	
02.13.03	**DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2099	Apoio Administrativo – Assistência Social	
	Despesa Corrente	
537.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	588.000,00
TOTAL DE RECURSO		**588.000,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**SEC. MUN. ASSIST. E DESENV. SOCIAL**	
02.13.01	**NÚCLEO DE COORD. CONS. MUNICIPAIS**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2096	Apoio aos Conselhos Assistenciais	
	Despesa Corrente	
523.3390.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
524.3390.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.500,00
	Despesa de Capital	
525.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.13.02	**DEPTO DE AÇÃO SOCIAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2097	Manutenção dos CRAS	
	Despesa Corrente	
526.3390.30	Material de Consumo	40.000,00
527.3390.32	Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita	1.000,00
528.3390.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
529.3390.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	137.000,00
	Despesa de Capital	
530.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08.244.0007.2098	Manutenção dos CREAS	
	Despesa Corrente	
531.3390.30	Material de Consumo	27.000,00
533.3390.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	14.000,00
534.3390.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.900,00
	Despesa de Capital	
535.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	79.000,00
02.13.04	**DEPTO.MUN.PESSOA DEFIC. MOBIL. REDUZIDA**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.242.0007.2100	Políticas Municipais de Acessibilidade	
	Despesa Corrente	
547.3390.30	Material de Consumo	2.400,00
548.3390.32	Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita	1.000,00
549.3390.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Despesa de Capital	
551.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
02.13.05	**DEPTO. ASS.ADM.E CONS. JURID. ASS. DES. SOCIAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2178	Assessoria Jurídica – Assistência Social	
	Despesa Corrente	
552.3390.30	Material de Consumo	10.000,00
553.3390.32	Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita	1.000,00
554.3390.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
555.3390.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Despesa de Capital	
556.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.14.00	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02.14.01	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.243.0007.1017	Investimentos – Proteção Básica	
	Despesa Corrente	
563.4490.51	Obras e Instalações	39.000,00
08.243.0007.2101	Programa – Ações Estratégicas do PETI	
	Despesa Corrente	
571.3390.30	Material de Consumo	6.000,00
573.3390.32	Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita	5.000,00
577.3390.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
08.244.0007.2102	Proteção Social Básica – Ações Diretas	
	Despesa Corrente	
594.3390.32	Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita	14.000,00
597.3390.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	53.700,00
600.3390.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.500,00
	Despesa de Capital	
607.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
TOTAL DE RECURSO		**588.000,00**

II- Remanejamento no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**SEC. MUN. ASSIST. E DESENV. SOCIAL**	
02.13.03	**DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2099	Apoio Administrativo – Assistência Social	
	Despesa Correntes	
538.3190.13	Obrigações Patronais	51.000,00
TOTAL DE RECURSO		**51.000,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.14.00	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02.14.01	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2102	Proteção Social Básica – Ações Diretas	
	Despesa de Capital	
607.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	51.000,00
TOTAL DE RECURSO		**51.000,00**

III- Remanejamento no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**SEC. MUN. ASSIST. E DESENV. SOCIAL**	
02.13.03	**DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	

08.244.0007.2099	Apoio Administrativo – Assistência Social	
	Despesa Corrente	
539.3191.13	Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	64.000,00
TOTAL DE RECURSO		**64.000,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.14.00	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02.14.01	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.243.0007.2101	Programa – Ações Estratégicas do PETI	
	Despesa Corrente	
575.3390.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Despesa de Capital	
580.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
08.244.0007.2152	PAC – Ações Emergenciais	
	Despesa Corrente	
641.3390.30	Material de Consumo	20.000,00
642.3390.32	Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita	20.000,00
643.3390.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
644.3390.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Despesa de Capital	
645.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
TOTAL DE RECURSO		**64.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.017, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023 - fls. 1

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

I- Os feriados necessários declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
II- Os feriados estaduais e municipais estabelecidos por Lei;
III- A necessidade de planejamento dos serviços públicos e sua continuidade.

D E C R E T A

Art. 1º- São feriados e pontos facultativos para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

§ 1º- No dia 14 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas, o expediente terá início às 13h.

§ 2º- A comemoração do "Dia dos Professores" ocorrerá em 14 de outubro de 2024, segunda-feira, com dispensa dos alunos e os profissionais de ensino.

§ 3º- Nos dias 23 e 30 de dezembro, segundas-feiras, os expedientes serão até às 13h.

I.	1º de janeiro, segunda-feira	Dia Mundial da Paz	Feriado
II.	12 de fevereiro, segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
III.	13 de fevereiro, terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
IV.	18 de fevereiro, domingo	Aniversário da Cidade	Feriado
V.	29 de março, sexta-feira	Sexta-feira Santa	Feriado
VI.	31 de março, domingo	Pascoa	Feriado
VII.	21 de abril, domingo	Tiradentes	Feriado
VIII.	1º de maio, quarta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado
IX.	30 de maio, quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
X.	31 de maio, sexta-feira		Ponto Facultativo
XI.	24 de junho, segunda-feira	Padroeiro da Cidade	Feriado
XII.	08 de julho, segunda-feira		Ponto Facultativo
XIII.	09 de julho, terça-feira	Revolução Constitucionalista	Feriado
XIV.	07 de setembro, sabado	Dia da Independência do Brasil	Feriado
XV.	12 de outubro, sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado
XVI.	28 de outubro, segunda-feira	Dia do Funcionário Publico.	Ponto Facultativo
XVII.	02 de novembro, sábado	Finados	Feriado
XVIII.	15 de novembro, sexta-feira	Proclamação da República	Feriado
XIX.	20 de novembro, quarta-feira	Dia da Consciência Negra	Feriado
XX	24 de dezembro, terça-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
XXI.	25 de dezembro, quarta-feira	Natal	Feriado
XXII.	31 de dezembro, terça-feira	Véspera do Dia Mundial da Paz	Ponto Facultativo

Art. 2º- Ficam ressalvados os serviços essenciais que, por sua natureza, exigirem normal funcionamento nas datas fixadas no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único- A Chefia imediata fará a convocação dos servidores para continuidade dos serviços essenciais, ficando assegurado aos servidores convocados um dia de folga para cada dia trabalhado, que será concedido oportunamente a critério da Chefia imediata.

Art. 3º- Os prazos em geral que se vencerem nas datas citadas no artigo 1º deste Decreto, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.027, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - fls. 1

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PERUÍBE – COMSEA PARA O BIÊNIO 2023/2025.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 4º E 5º DA LEI Nº 3604/2018;

CONSIDERANDO O DELIBERADO NA ASSEMBLEIA REALIZADA NO NÚCLEO DA TERCEIRA IDADE DE PERUÍBE NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023 PARA INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL E DAS OUTRAS REPRESENTATIVIDADES,

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para o Biênio 2023/2025, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I - Representantes do Governo Municipal:

a) Gabinete do Prefeito Municipal;

1. Karen Cristina Gewehr - titular;

2. Silvio Antonio Pereira Venancio - suplente.

b) Secretaria Municipal da Saúde;

1. Rita de Cassia Domingues - titular;

2. Erika Priscila Oliveira Perucelo - suplente.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social;

1. Rosimar Soares

2. Lourival Sampaio

d) Secretaria Municipal de Educação;

1. Jaqueline Néry Vieira de Carvalho – titular;

2. Mara Fabiana da Silva – suplente.

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

1. Juanita Trigo Nasser - titular;

2. Eduardo Monteiro Ribas - suplente.

f) Fundo Social de Solidariedade de Peruíbe.

1. Apolonia Torrubia Muller - titular;

2. Carlos Wagner - suplente.

II – Representantes de organizações não-governamentais, de associações e de movimentos populares, sociais e comunitários, com interface nas questões de segurança alimentar

a) UMPES – União das Mulheres Produtoras da Economia Solidária

1. Valdirene Correia – titular;

2. Linda Giovanna Francesconi – suplente.

b) Guarau Sustentável

1. Claudinei Pereira dos Santos – titular;

2. Eliane da Costa Grasso – suplente.

c) Coletivo Brota Jaqueira

1. Antônia Maria Claudia Venancio – titular;

2. Renata Oliveira Lopes - suplente.

d) UMA – União de Mulheres Agricultoras

1. Maria Cristina da Costa – titular;

2. Luiza Novaes Correia - suplente.

e) Colônia de Pescadores

1. Eliana Gomes Diniz – titular;

2. Antonio Ribeiro do Prado – suplente.

f) Associação Cultural Kilombo Baobá

1. Gabriel Loschiavo Cerdeira – titular;

2. Fabio de Santis Campos – suplente.

g) Coletivo da Feira do Produtor Rural e da Economia Solidária

1. Imaculada Conceição Favini – titular;

2. Solange Gonzalez Cordeiro dos Santos – suplente.

III - Representantes de organizações não governamentais, associações ou de movimentos de Povos e Comunidades Tradicionais;

a) Instituto Ilê Asé Odeónipapou

1. Mauricio Teixeira Lima – titular;

2. Domingos Zani – suplente.

b) Ass Ilê Orô Osuru Bessén Axé Alaketu Babalorisá Luciano

1. Luciano César dos Santos – titular;

2. Cilene Cristina de Souza – suplente.

IV - Representantes de entidades sindicais da área, de entidades profissionais ou técnicas da área e de instituições de ensino ou pesquisa

a) Conselho Regional de Nutricionistas SP e MS

1. Erick Cruzziol Lima Luiz – titular;

2. Maria Clara Ravi Rodrigues dos Santos – suplente.

b) Sindicato dos Nutricionistas do Estado de SP

1. Fabiana Veloso dos Santos – titular;

2. Gabriela de Oliveira Caetano – suplente.

V - Representante de entidade de pessoas com deficiência

a) AFAAP – Associação de Familiares e Amigos dos Autistas de Peruíbe

1. Simone Ribeiro de Oliveira – titular;

2. Tamires Daniela Lourenço – suplente.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.028, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - fls. 1

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS - CMIP – GESTÃO 2023 A 2025

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando a Lei Municipal n.º 3.149/2023;

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso – gestão 2023 a 2025 os seguintes membros:

I– REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
a) Karen Cristina Gewehr – titular
b) Danielle Lourenço Mamede – suplente

II– REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:
a) Gisele Assis Pereira - titular
b) Patrícia Aparecida Tessaroto - suplente

III– REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
a) Danieli Muniz Macedo - titular
b) Jocilene Romilda Padilha - suplente

IV– DEPARTAMENTO DE ESPORTE E DEPARTAMENTO DE CULTURA:
a) Ricardo de Barros - titular
b) Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim - suplente

V– REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO:
c) Eliane Teixeira Fossen - titular
d) Márcio Berenchtein – suplente

VI- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
ARCE - Associação Recreativa, Cultural e Esportiva - Unidos de Peruíbe
a) Leandro Ajamil Campos Fernandes – titular
b) Anderson Clis Pereira - suplente

VII - CRP - Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida de Peruíbe
a) Silvia Regina de Lara - titular
b) Eliane Aparecida de Santana Lima - suplente

VIII - Associação Projeto Relfe
a) Marileusa Moreira Fernandes - titular
b) Bruno Sá Cavalcante Grassano - suplente

IX - NTIP -Núcleo da Terceira Idade de Peruibe
a) Ivo Soares Melo - titular
b) Sofia Mara Rodrigues Machado – suplente.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.029, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais);

a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
02.01.09	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE QUALIDADE**	
PROGRAMA: 004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.125.0004.2156	SERVIÇOS DE QUALIDADE	
	Despesa Corrente	
56.33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**5.000,00**

b) RECURSO – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
02.01.09	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE QUALIDADE**	
PROGRAMA: 004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.125.0004.2156	SERVIÇOS DE QUALIDADE	
	Despesa Corrente	
57.33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
TOTAL DE RECURSOS		**5.000,00**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.030, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta cinco mil reais);

a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.03	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
484.33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**40.000,00**

b) RECURSO – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.03	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	

12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
480.33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
TOTAL DE RECURSOS		**40.000,00**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.031, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais),** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02.13.03	**DEPTO. DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2099	APOIO ADMINISTRATIVO – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Despesa Corrente	
542.3390.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	6.600,00
TOTAL DE CRÉDITO		**6.600,00**

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02.13.03	**DEPTO. DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2099	APOIO ADMINISTRATIVO – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Despesa Corrente	
541.3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.600,00
TOTAL DE RECURSO		**6.600,00**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.032, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - fls. 1

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PARQUE DA CIDADE – "CEI – PARQUE DA CIDADE" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

CONSIDERANDO O ARTIGO 205 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE PREVÊ A EDUCAÇÃO ENQUANTO DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO E DA FAMÍLIA, PROMOVIDA E INCENTIVADA COM A COLABORAÇÃO DA SOCIEDADE, VISANDO AO PLENO DESENVOLVIMENTO DA PESSOA, SEU PREPARO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E SUA QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO;

CONSIDERANDO O CAPUT DO ARTIGO 34 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO QUE ESTABELECE A AMPLIAÇÃO PROGRESSIVA DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA BEM COMO SEU PARÁGRAFO SEGUNDO QUE TRATA SOBRE O REGIME DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL;

CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DE PROMOVER A PERMANÊNCIA DO ALUNO NA ESCOLA, ASSISTINDO-O EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS E EDUCACIONAIS EM ATIVIDADES QUE AMPLIEM SUAS POSSIBILIDADES DE APRENDER;

CONSIDERANDO QUE A EDUCAÇÃO DEVE PROMOVER AS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E TAMBÉM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRIBUIR PARA UMA CULTURA DE PAZ E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE;

CONSIDERANDO A META 6 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014 E PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI Nº 3.380, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado o "CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PARQUE DA CIDADE – "CEI PARQUE DA CIDADE"".

Parágrafo único. O Centro de Educação Integral Parque da Cidade - CEI Parque da Cidade, localiza-se na Rua Dezenove, s/nº - Jardim Somar - Peruíbe/SP, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento da unidade escolar ora criada e designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário para o seu funcionamento.

Art. 3º - As despesas serão cobertas com as dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação e ainda da Secretaria de Esportes e Cultura, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, créditos suplementares.

Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento do Centro de Educação Integral Parque da Cidade – "CEI Parque da Cidade", a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.033, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R$ 2.334.569,83 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.366, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 104, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo créditos a título de **remanejamento, Transposição e Transferência** na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R$ 2.282.368,35 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos),** sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I. Transferência no valor de **R$ 123.222,38** (cento e vinte e três mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos);

a) CRÉDITO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
243.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	123.222,38
TOTAL DE CRÉDITO		**123.222,38**

b) RECURSO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesa de Capital	
259.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	123.222,38
TOTAL		**123.222,38**

II. Transposição no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais);

a) CRÉDITO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
243.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	400.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**400.000,00**

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2059	Saúde Bucal – Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
264.3390.30	Material de Consumo	49.550,00
267.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.450,00
	Despesa de Capital	
270.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	27.110,00
10.303.0005.2058	Assistência Farmacêutica – Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
271.3390.30	Material de Consumo	272.890,00
TOTAL		**400.000,00**

III. Remanejamento no valor de **R$ 139.492,00** (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	

243.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	139.492,00
TOTAL DE CRÉDITO		**139.492,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.03	**DEPTO. DE ASSIST SECUND e SERV. TÉC.**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2060	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
	Despesa de Capital	
280.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
10.302.0005.2061	Atenção a Saúde da Mulher, Criança e Adolescente	
	Despesa de Capital	
288.4490.52	Equipamentos e Material permanente	5.000,00
10.302.0005.2065	Saúde Bucal - MAC	
02.10.04	**DEPTO DE ASSIST HOSP E REGUL MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
	Despesa de Capital	
297.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	16.702,00
10.302.0005.2069	Serviço de Diagnóstico	
	Despesa de Capital	
321.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.10.05	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.304.0005.1008	Investimentos – Vigilância em saúde	
	Despesa de Capital	
325.4490.51	Obras e Instalações	1.000,00
10.304.0005.2062	Manutenção da Vigilância Sanitária	
	Despesa Corrente	
328.3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.340,00
332.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Despesa de Capital	
335.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	28.450,00
10.305.0005.2064	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
	Despesa de Capital	
356.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.10.07	**DEPTO. DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesa de Capital	
366.4490.51	Obras e Instalações	1.000,00
367.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.302.0005.2166	SAMU – Serv. Atendimento Móvel de Urgência	
	Despesa de Capital	
373.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
TOTAL		**139.492,00**

IV. Transferência no valor de **R$ 36.390,00** (trinta e seis mil, trezentos e noventa reais);

a) CRÉDITO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.04	**DEPTO DE ASSIST HOSP E REGUL MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2068	Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
302.3190.13	Obrigações Patronais	36.390,00
TOTAL DE CRÉDITO		**36.390,00**

b) RECURSO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.04	**DEPTO DE ASSIST HOSP E REGUL MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2068	Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesa de Capital	
315.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	36.390,00
TOTAL		**36.390,00**

V. Remanejamento no valor de **R$ 45.735,60** (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.04	**DEPTO DE ASSIST HOSP E REGUL MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2068	Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
302.3190.13	Obrigações Patronais	45.735,60
TOTAL DE CRÉDITO		**45.735,60**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.09	**DEPTO DE ASSUNT. ADM. E CONS. JURID.**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.122.0005.2170	Manut. dos Serv. Administrativos - Saúde	
	Despesas Correntes	
398.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.735,60
TOTAL		**45.735,60**

VI. Remanejamento no valor de **R$ 1.537.528,37** (Um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.04	**DEPTO. DE ASSIST HOSP E REGUL MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2068	Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
300.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1.537.528,37
TOTAL DE CRÉDITO		**1.537.528,37**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.303.0005.2058	Assistência Farmacêutica – Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
271.3390.30	Material de Consumo	503.621,70
10.301.0005.1007	Investimento em saúde – Atenção Básica	
	Despesa de Capital	
236.4490,51	Obras e Instalações	749.722,67
02.10.04	**DEPTO DE ASSIST HOSP E REGUL MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.303.0005.2071	Assistência Farmacêutica - MAC	
	Despesas Correntes	
323.3390.30	Material de Consumo	100.000,00
02.10.07	**DEPTO. DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2166	SAMU – Serv. Atendimento Móvel Urgência	
	Despesa Corrente	
371.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
02.10.09	**DEPTO DE ASSUNTOS ADM E CONSULT. JU**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.122.0005.2171	Apoio aos Assuntos jurídicos - Saúde	
	Despesa Corrente	
399.3390.30	Material de Consumo	784,00
400.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	36.000,00
401.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	Despesa de Capital	
402.4490.52	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
02.10.10	**DEPTO DE PLAN INOVAÇÃO E GESTÃO EST**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.122.0005.2172	Planejamento e Gestão em Saúde	
	Despesa Corrente	
403.3390.30	Material de Consumo	10.000,00
404.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
405.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Despesa de Capital	
406.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.128.0005.2174	Educação Profissional Continuada - Saúde	
	Despesa Corrente	
407.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.400,00
TOTAL		**1.537.528,37**

Art. 2º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 52.201,48 (cinquenta e dois mil, duzentos e um reais e quarenta e oito centavos),** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 52.201,48** (cinquenta e dois mil, duzentos e um reais e quarenta e oito centavos);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	

243.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.201,48
TOTAL DE CRÉDITO		**52.201,48**

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
254.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.801,43
258.3390.48	Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física	34.400,05
TOTAL		**52.201,48**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.034, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 970.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.367, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 105, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional especial no valor de **R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)** na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, para criação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

I- Crédito Especial no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**;

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
ATIVIDADE: 2068	Manutenção da Atenção de média e Alta Complexidade	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Corrente	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.30	Material de Consumo	350.000,00
FONTE DE RECURSO:95	Transferências Convênios Federais vinculados- Ex. Anteriores	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.002	LC 197/2022 – LC 172/2020 – SALDOS FIN. REAMANESCENTE – EX. ANT. 2018	
TOTAL DE CRÉDITO		**350.000,00**

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.10.02	**DEPTO.DE ASSISTENCIA BASICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2057	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
	Despesa de Capital	
858.4490.52	Equipamentos e Material permanente	350.000,00
TOTAL		**350.000,00**

II- Crédito Especial no valor de **R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)**;

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
ATIVIDADE: 2068	Manutenção da Atenção de média e Alta Complexidade	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Corrente	
FICHA DE DESPESA	923	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.39	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	620.000,00
FONTE DE RECURSO:95	Transferências Convênios Federais vinculados- Ex. Anteriores	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.002	LC 197/2022 – LC 172/2020 – SALDOS FIN. REAMANESCENTE – EX. ANT. 2018	
TOTAL DE CRÉDITO		**620.000,00**

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.10.02	**DEPTO.DE ASSISTENCIA BASICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2057	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
	Despesa de Capital	
858.4490.52	Equipamentos e Material permanente	285.000,00
02.10.04	**DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REG. MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.005.2068	Manutenção da Atenção de média e Alta Complexidade	
	Despesa de Capital	
863.4490.52	Equipamentos e Material permanente	126.262,00
02.10.02	**DEPTO.DE ASSISTENCIA BASICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.303.0005.2058	Assistência Farmacêutica – Atenção Básica	
	Despesa de Capital	
860.4490.52	Equipamentos e Material permanente	12.063,00
TOTAL		**423.325,00**

c) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
BB: 22351 - 47	BANCO DO BRASIL S.A. - EQUIP UBS PROP. 1160-29.	67.155,90
BB: 22352 - 26	BANCO DO BRASIL S.A. - EQUIP. UBS 1160-30	24.080,28
BB: 20966 - X	BANCO DO BRASIL S.A. - ESTRUT. DE UNID. EQUIPAMENTOS E MAT. PERM EM SAUDE	28.487,17
TOTAL		**119.723,35**

d) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
BB: 22351 - 47	BANCO DO BRASIL S.A. - EQUIP UBS PROP. 1160-29.	27.494,14
BB: 22352 - 26	BANCO DO BRASIL S.A. - EQUIP. UBS 1160-30	18.080,55
BB: 20966 - X	BANCO DO BRASIL S.A. - ESTRUT. DE UNID. EQUIPAMENTOS E MAT. PERM EM SAUDE	31.376,96
TOTAL		**76.951,65**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.035, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R$ 713.000,000 (SETECENTOS E TREZE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.368, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 106, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**SEC. MUN. ASSIST. E DESENV. SOCIAL**	
02.13.03	**DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2099	Apoio Administrativo – Assistência Social	
	Despesa Corrente	
537.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	10.000,00
TOTAL DE RECURSO		**10.000,00**

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**SEC. MUN. ASSIST. E DESENV. SOCIAL**	
02.13.03	**DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2099	Apoio Administrativo – Assistência Social	
	Despesa Corrente	
544.3390.40	Serv. de Tecn. da Inform. e Comunicação	8.000,00
545.3390.93	Indenizações e Restituições	2.000,00
TOTAL DE RECURSO		**10.000,00**

Art. 2º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo créditos a título de **Remanejamento** na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais),** sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I - Remanejamento no valor de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais);

a)CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**SEC. MUN. ASSIST. E DESENV. SOCIAL**	
02.13.03	**DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2099	Apoio Administrativo – Assistência Social	
	Despesa Corrente	
537.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	588.000,00
TOTAL DE RECURSO		**588.000,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**SEC. MUN. ASSIST. E DESENV. SOCIAL**	
02.13.01	**NÚCLEO DE COORD. CONS. MUNICIPAIS**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2096	Apoio aos Conselhos Assistenciais	
	Despesa Corrente	
523.3390.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
524.3390.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.500,00
	Despesa de Capital	
525.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.13.02	**DEPTO DE AÇÃO SOCIAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2097	Manutenção dos CRAS	
	Despesa Corrente	
526.3390.30	Material de Consumo	40.000,00
527.3390.32	Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita	1.000,00
528.3390.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
529.3390.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	137.000,00
	Despesa de Capital	
530.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08.244.0007.2098	Manutenção dos CREAS	
	Despesa Corrente	
531.3390.30	Material de Consumo	27.000,00
533.3390.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	14.000,00
534.3390.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.900,00
	Despesa de Capital	
535.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	79.000,00
02.13.04	**DEPTO.MUN.PESSOA DEFIC. MOBIL. REDUZIDA**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.242.0007.2100	Políticas Municipais de Acessibilidade	
	Despesa Corrente	
547.3390.30	Material de Consumo	2.400,00
548.3390.32	Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita	1.000,00
549.3390.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Despesa de Capital	
551.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
02.13.05	**DEPTO. ASS.ADM.E CONS. JURID. ASS. DES. SOCIAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2178	Assessoria Jurídica – Assistência Social	
	Despesa Corrente	
552.3390.30	Material de Consumo	10.000,00
553.3390.32	Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita	1.000,00
554.3390.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
555.3390.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Despesa de Capital	
556.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.14.00	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02.14.01	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.243.0007.1017	Investimentos – Proteção Básica	
	Despesa Corrente	
563.4490.51	Obras e Instalações	39.000,00
08.243.0007.2101	Programa – Ações Estratégicas do PETI	
	Despesa Corrente	
571.3390.30	Material de Consumo	6.000,00
573.3390.32	Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita	5.000,00
577.3390.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
08.244.0007.2102	Proteção Social Básica – Ações Diretas	
	Despesa Corrente	
594.3390.32	Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita	14.000,00
597.3390.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	53.700,00
600.3390.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.500,00
	Despesa de Capital	
607.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
TOTAL DE RECURSO		**588.000,00**

II- Remanejamento no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**SEC. MUN. ASSIST. E DESENV. SOCIAL**	
02.13.03	**DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2099	Apoio Administrativo – Assistência Social	
	Despesa Correntes	
538.3190.13	Obrigações Patronais	51.000,00
TOTAL DE RECURSO		**51.000,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.14.00	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02.14.01	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2102	Proteção Social Básica – Ações Diretas	
	Despesa de Capital	
607.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	51.000,00
TOTAL DE RECURSO		**51.000,00**

III- Remanejamento no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**SEC. MUN. ASSIST. E DESENV. SOCIAL**	
02.13.03	**DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2099	Apoio Administrativo – Assistência Social	
	Despesa Corrente	
539.3191.13	Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	64.000,00
TOTAL DE RECURSO		**64.000,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.14.00	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02.14.01	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.243.0007.2101	Programa – Ações Estratégicas do PETI	
	Despesa Corrente	
575.3390.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Despesa de Capital	
580.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
08.244.0007.2152	PAC – Ações Emergenciais	
	Despesa Corrente	
641.3390.30	Material de Consumo	20.000,00
642.3390.32	Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita	20.000,00
643.3390.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
644.3390.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Despesa de Capital	
645.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
TOTAL DE RECURSO		**64.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.036, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R$ 2.596.240,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.369, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 107, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **Transposição, Remanejamento ou Transferência,** na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R$ 2.596.240,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil e duzentos e quarenta reais),** sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.01	**GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
414.31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	85.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**85.000,00**

b) RECURSO – Remanejamento de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
425.31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
447.31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	48.000,00
448.33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
TOTAL DO RECURSO		**7.000,00**

II- Remanejamento no valor de R$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.01	**GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
410.31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	255.500,00
TOTAL DE CRÉDITO		**255.500,00**

b) RECURSO – Remanejamento de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.1013	PRÉ-ESCOLA - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES	
	Despesa de Capital	
435.44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
446.31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
TOTAL DO RECURSO		**255.500,00**

III-Remanejamento no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.01	**GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
420.33.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**1.000,00**

b) RECURSO – Remanejamento de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.366.0008.2082	EJA - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
	Despesa Corrente	
459.31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.000,00
TOTAL DO RECURSO		**1.000,00**

IV- Transposição no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.2078	CRECHE - MANUT.E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
439.31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	80.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**80.000,00**

b) RECURSO – Transposição de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	

02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.1013	PRÉ-ESCOLA - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES	
	Despesa de Capital	
435.44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
TOTAL DO RECURSO		**80.000,00**

V- Remanejamento no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
445.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**32.000,00**

b) RECURSO – Remanejamento de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.01	**GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
411.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
412.31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
413.31.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.000,00
421.33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
TOTAL DO RECURSO		**32.000,00**

VI- Transposição no valor de R$ 595.900,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos reais);

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
445.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	595.900,00
TOTAL DE CRÉDITO		**595.900,00**

b) RECURSO – Transposição de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
425.31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
429.33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
427.33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Despesa de Capital	
430.44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.500,00
12.361.0008.2077	ENSINO FUND. - MANUT. FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES	
	Despesa Corrente	
431.33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
12.361.0008.2092	ENS.FUNDAMENTAL - MONITORAMENTO DAS UNID. ESCOLARES	
	Despesa Corrente	
432.33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.300,00
12.365.0008.1013	PRÉ-ESCOLA - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES	
	Despesa de Capital	
435.44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
12.365.0008.2078	CRECHE - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
437.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
438.31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.200,00
440.33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	79.500,00
442.33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
	Despesa de Capital	
443.44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.100,00
12.365.0008.2079	CRECHE- MANUT.FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES	
	Despesa Corrente	
444.33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.200,00
12.366.0008.2082	EJA - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
	Despesa Corrente	
457.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	10.000,00

	PESSOAL CIVIL	
458.31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
TOTAL DO RECURSO		**595.900,00**

VII- Remanejamento no valor de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
424.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.320,00
TOTAL DE CRÉDITO		**2.320,00**

b) RECURSO – Remanejamento de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.03	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
474.33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.170,00
12.122.0008.2176	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DA COMUNICAÇÃO	
	Despesa Corrente	
495.33.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.150,00
TOTAL DO RECURSO		**2.320,00**

VIII- Transposição no valor de R$ 39.220,00 (trinta e nove mil, duzentos e vinte reais);

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
424.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.120,00
TOTAL DE CRÉDITO		**89.120,00**

b) RECURSO – Transposição de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
447.31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	100,00
	Despesa de Capital	
453.44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.120,00
TOTAL DO RECURSO		**39.220,00**

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.505.300,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil e trezentos reais),** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seus crédito (s) e recurso (s) descrito (s) abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 305.300,00 (trezentos e cinco mil e trezentos reais);

a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
426.31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	305.300,00
TOTAL DE CRÉDITO		**305.300,00**

b) RECURSO Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
428.33.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	305.300,00
TOTAL DO RECURSO		**305.300,00**

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDEB**	
02.12.02	**FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2095	FUNDEB ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
514.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**1.200.000,00**

b) RECURSO Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDEB**	
02.12.02	**FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2095	FUNDEB ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
517.31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-	1.200.000,00

	ORÇAMENTÁRIO	
TOTAL DO RECURSO		**1.200.000,00**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.037, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - fls. 1

ALTERA ORÇAMENTO NO VALOR DE R$ 3.813.740,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E TREZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.370, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 108, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **TRANSFERÊNCIA, TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO** na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R$ 3.813.740,00 (três milhões, oitocentos e treze mil e setecentos e quarenta reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Transposição no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);**

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.01	**Chefia de Gabinete**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.122.0004.2006	Apoio Administrativo - Gabinete	
	Despesas Correntes	
01.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**150.000,00**

b) RECURSO – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.01	**Chefia de Gabinete**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.122.0004.2007	Apoio aos demais órgãos públicos e entidades	
	Despesas Correntes	
16.3391.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL DE RECURSO		**150.000,00**

II- Remanejamento no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.01	**Chefia de Gabinete**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.122.0004.2006	Apoio Administrativo - Gabinete	
	Despesas Correntes	
01.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**50.000,00**

b) **RECURSO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.04	**DEPARTAMENTO DE JORNALISMO**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.131.0004.2013	Divulgação dos Atos Municipais	
	Despesas Correntes	
20.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL DE RECURSO		

III- Remanejamento no valor de **R$ 7.640,00 (sete mil, seiscentos e quarenta reais);**

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.01	**Chefia de Gabinete**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.122.0004.2006	Apoio Administrativo - Gabinete	
	Despesas Correntes	
04.3390.14	Diárias – Pessoal Civil	7.640,00
TOTAL DE CRÉDITO		**7.640,00**

b) RECURSO – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.04	**DEPARTAMENTO DE JORNALISMO**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.131.0004.2013	Divulgação dos Atos Municipais	
	Despesas Correntes	
18.3390.30	Material de Consumo	4.000,00
	Despesa de Capital	
21.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	3.640,00
TOTAL DE RECURSO		**7.640,00**

IV- Transposição no valor de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);**

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.01	**Chefia de Gabinete**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.122.0004.2007	Apoio aos demais órgãos públicos e entidades	
	Despesas Correntes	
10.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	81.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**81.000,00**

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

b)RECURSO – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.05	**DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO E MARKETING**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.131.0004.2012	Ações de Publicidade	
	Despesas Correntes	
23.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
24.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
TOTAL DE RECURSO		**81.000,00**

V- Transposição no valor de **R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais);**

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.07	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2018	Apoio Administrativo – Fundo Social de Solidariedade	
	Despesas Correntes	

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

42.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	22.000,00
43.3190.13	Obrigações Patronais	9.600,00
TOTAL DE CRÉDITO		**31.600,00**

b) RECURSO – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.07	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2017	Ações Solidárias	
	Despesas Correntes	
35.3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	21.600,00
40.3390.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DE RECURSO		**31.600,00**

VI- Remanejamento no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);**

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.01	**CHEFIA DE GABINETE**	
PROGRAMA: 0004	**Qualificação da Gestão**	
04.122.0004.2006	Apoio Administrativo -Gabinete	
	Despesas Correntes	
03.3191.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias	3.500,00
TOTAL DE CRÉDITO		**3.500,00**

b)RECURSO – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.05	**DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO E MARKETING**	
PROGRAMA: 0004	**Qualificação da Gestão**	
04.131.0004.2013	Divulgação dos Atos Municipais	
	Despesas Correntes	
22.3390.30	Material de Consumo	1.000,00
	Despesa de Capital	
25.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
TOTAL DE RECURSO		**3.500,00**

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

VII- Remanejamento no valor de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais);**

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.02.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
02.02.01	**Procuradoria Geral do Município**	
PROGRAMA: 0004	**Qualificação da Gestão**	
04.125.0004.2020	Gestão das Políticas da PGM	
	Despesas Correntes	
64.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	32.000,00
04.125.0004.2021	Apoio Administrativo – Assuntos Jurídicos	
	Despesas Correntes	
66.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
02.03.00	**SECRETARIA DE EMPREGO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
02.03.01	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
PROGRAMA: 0003	**PERUÍBE NEGÓCIOS**	
04.122.0003.2023	Apoio Administrativo – Indústria e Comércio	
	Despesas Correntes	
78.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	69.000,00
79.3190.13	Obrigações Patronais	17.000,00
02.03.02	**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE TRABALHO E RENDA**	
23.691.0003.2025	Incentivo à Geração de Emprego e capacitação	
	Despesas Correntes	
87.3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	90.000,00
02.04.00	**SECRETARIA MUNIIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.03	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.122.0004.2031	Controle de Benefícios Funcionais	
	Despesas Correntes	
100.3390.46	Auxílio Alimentação	89.000,00
101.3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00
04.128.0004.2030	Gestão de Pessoas	
	Despesas Correntes	
103.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	603.000,00
104.3190.13	Obrigações Patronais	30.000,00
107.3191.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias	45.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**1.300.000,00**

b) RECURSO – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA**	
02.07.01	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**	
PROGRAMA: 0006	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	
14.452.0006.2045	INFRAESTRUTURA	
	Despesas Correntes	
198.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.300.000,00
TOTAL DE RECURSO		**1.300.000,00**

VIII- Remanejamento no valor de **R$ 1.644.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil reais);**

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.28.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
02.28.01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**	
PROGRAMA: 0004	**Qualificação da Gestão**	
04.123.0004.0005	**Amortização da Dívida Fundada**	
	Despesas Correntes	
774.3290.21	Juros sobre a dívida por contrato	428.000,00
775.3290.91	Sentenças Judiciais	580.000,00
	Despesa de Capital	
776.4490.91	Sentenças Judiciais	150.000,00
777.4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	486.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**1.644.000,00**

b) RECURSO – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
02.01.07	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2017	AÇÕES SOLIDÁRIAS	
	Despesas Correntes	
37.3390.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	6.000,00
40.3390.39	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
08.244.0007.2018	Apoio Adm. FSS	
	Despesas Correntes	
45.3390.30	Material de Consumo	15.000,00
	Despesa de Capital	
49.4490.52	Equipamentos e Material permanente	1.000,00
02.01.08	**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS METROPOLITANOS**	
04.122.0004.2158	Gestão de Assuntos Metropolitanos	
	Despesas Correntes	
50.3390.30	Material de Consumo	2.000,00
02.01.09	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE QUALIDADE**	
04.125.0004.2155	Gerenciamento do Controle Interno	
	Despesas Correntes	
54.3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e	4.320,00

	Comunicação	
04.125.0004.2156	Serviços de Qualidade	
	Despesas Correntes	
56.3390.30	Material de Consumo	5.000,00
02.02.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
04.125.0004.2020	Gestão das Políticas da PGM	
	Despesa de Capital	
65.4490.52	Equipamentos e Material permanente	4.000,00
04.125.0004.2021	Apoio Adm. Assuntos Jurídicos	
	Despesas Correntes	
70.3390.30	Material de Consumo	4.000,00
	Despesa de Capital	
74.4490.52	Equipamentos e Material permanente	5.000,00
04.125.0004.2022	Gestão Normativa e Ass. Parlamentar	
	Despesas Correntes	
75.3390.30	Material de Consumo	10.000,00
	Despesa de Capital	
77.4490.52	Equipamentos e Material permanente	1.050,00
02.03.00	**SECRETARIA DE EMPREGO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
02.03.01	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
PROGRAMA: 0003	**PERUÍBE NEGÓCIOS**	
23.691.0003.2024	Apoio à indústria, comércio e serviços	

	Despesas Correntes	
83.3390.30	Material de Consumo	2.000,00
02.03.02	**COORD.DE PLANEJ.DE TRABALHO E RENDA**	
23.691.0003.2025	Incentivo à geração de emprego e capacitação	
	Despesas Correntes	
88.3390.30	Material de Consumo	1.000,00
89.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
90.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.02	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.122.0004.2028	Gestão de Materiais	
	Despesas Correntes	
96.3390.30	Material de Consumo	55.000,00
	Despesa de Capital	
97.4490.52	Equipamentos e Material permanente	2.700,00
02.04.03	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04.128.0004.2032	EGASP – Escola de Governo	
	Despesas Correntes	
114.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.000,00
04.130.0004.2029	MEDICINA DO TRABALHO/SESMT	
	Despesa de Capital	

118.4490.52	Equipamentos e Material permanente	10.000,00
02.04.04	**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**	
04.122.0004.2160	Licitações e Contratos	
	Despesas Correntes	
119.3390.30	Material de Consumo	50.000,00
02.04.05	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS**	
04.122.0004.2159	Gestão de Serviços Unificados	
	Despesas Correntes	
125.3390.40	Serviços de Tecn.da Inf. e Comunicação	3.600,00
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
02.05.03	**DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOS IMOBILI**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.123.0004.2034	Apoio Adm. – Cadastro Imobiliários	
	Despesas Correntes	
141.3390.30	Material de Consumo	10.000,00
142.3390.36	Outros Serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
144.3390.40	Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação	3.775,00
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
02.06.04	**DEPTO DE TEC. E GESTÃO DA INFORMAÇÃO**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.126.0004.2043	Incremento e adequação da estrutura TIC	

	Despesa de Capital	
173.4490.52	Equipamentos e Material permanente	4.600,00
04.126.0004.2044	Sistemas de Gestão de Informações	
	Despesas Correntes	
174.3390.30	Material de Consumo	15.000,00
	Despesa de Capital	
176.449052	Equipamentos e Material permanente	12.500,00
02.06.05	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO PARA DESENV.ECONÔMICO**	
04.121.0004.2041	Serviços de Captação de Recursos	
	Despesas Correntes	
177.3390.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
02.06.06	**DEPTO PLAN.INT.GESTÃO ESTRATÉGICA**	
	Despesa de Capital	
185.4490.52	Equipamentos e Material permanente	5.000,00
02.06.07	**DEPTO DE REGUL.FUNDIÁRIA**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
16.482.0007.1029	Regularização Fundiária	
	Despesas Correntes	
186.3390.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	12.500,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E IN FRAESTRUTURA URBANA**	
02.07.01	**DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**	
PROGRAMA: 0006	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	

15.451.0006.1004	Infraestrutura	
	Despesa de Capital	
190.4490.51	Obras e Instalações	46.000,00
02.07.04	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04.122.0006.2052	Apoio ADM.- Obras	
	Despesa de Capital	
223.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	7.400,00
02.07.05	**SUBSECRETARIAS**	
15.452.0006.2054	Gestão das Subsecretarias	
	Despesas Correntes	
227.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11.000,00
02.07.06	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS**	
15.452.0006.2164	Gestão das Ações de Fiscalização e Posturas	
	Despesas Correntes	
229.3390.30	Material de Consumo	2.000,00
230.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
02.15.00	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
02.15.01	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.243.0007.2114	Gestão do Conselho Tutelar	
	Despesas Correntes	

651.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
	Despesa de Capital	
652.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	3.700,00
02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
02.20.01	**GUARDA MUNICIPAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
06.182.0007.2132	Apoio Adm. – Guarda Municipal	
	Despesas Correntes	
675.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
	Despesa de Capital	
676.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
06.182.0007.2133	Ações da Corregedoria	
	Despesas Correntes	
677.3390.30	Material de Consumo	18.000,00
678.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
679.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
	Despesa de Capital	
680.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
06.182.0007.2134	Educação Profissional Continuada	
	Despesas Correntes	
681.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19.000,00
02.20.00	**DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA/FUNDO MUN.TRÂNSITO**	
06.183.0007.2139	MONITORAMENTO ELETRÔNICO	

	Despesas Correntes	
686.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	94.000,00
687.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	140.000,00
688.3390.93	Indenizações e Restituições	7.500,00
15.452.0007.2137	Apoio Adm. – Mobilidade Urbana	
	Despesas Correntes	
693.3390.30	Material de Consumo	40.000,00
695.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
	Despesa de Capital	
696.449052	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
02.20.03	**DEPTO DE POSTURAS E PREV.INC.E ACIDENTES**	
04.125.0007.2141	Apoio Adm. -Posturas	
	Despesas Correntes	
705.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
	Despesa de Capital	
706.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
06.182.0007.2142	Apoio ao Grupamento dos Bombeiros	
	Despesas Correntes	
709.3390.30	Material de Consumo	20.000,00
	Despesa de Capital	
712.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.20.05	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**	
06.182.0007.1030	INVESTIMENTOS – Defesa Civil	

	Despesa de Capital	
713.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
06.182.0007.2179	Ações da Defesa Civil	
	Despesas Correntes	
714.3390.30	Material de Consumo	15.000,00
715.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
716.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
	Despesa de Capital	
717.449052	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
02.25.00	**SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
02.25.01	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
PROGRAMA: 0006	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	
18.122.0006.2144	Apoio Adm. – Meio Ambiente	
	Despesas Correntes	
733.3390.30	Material de Consumo	15.000,00
734.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
	Despesa de Capital	
736.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
18.541.0006.1023	Projetos de Rec.e Conserv.do Patrimônio	
	Despesas Correntes	
737.3390.30	Material de Consumo	4.500,00
738.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.500,00
18.541.0006.2145	Planej.e Fiscalização Ambiental Municipal	

	Despesas Correntes	
740.3390.48	Outros Auxílios Financeiros s Pessoa Física	95.000,00
18.541.0006.2146	Manejo e Gestão de Resíduos Municipais	
	Despesas Correntes	
741.3390.30	Material de Consumo	4.500,00
742.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA**	
02.07.01	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**	
PROGRAMA: 0006	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	
14.452.0006.2045	INFRAESTRUTURA	
	Despesas Correntes	
198.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	287.855,00
TOTAL DE RECURSO		**1.644.000,00**

IX- Remanejamento no valor de **R$ 226.000,00 (duzentos e vinte seis mil reais);**

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL/ MOBILIDADE URBANA**	

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

02.20.02	**DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
15.452.0007.2137	**Apoio Adm. – Mobilidade Urbana**	
	Despesas Correntes	
689.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	226.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**226.000,00**

b)RECURSO – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.25.00	**SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
02.25.01	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
PROGRAMA: 0006	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	
15.541.0006.2147	Implant. e Manut. Arborização Urbana	
	Despesas Correntes	
743.3390.30	Material de Consumo	20.000,00
744.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11.500,00
02.25.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.122.0006.2148	Apoio Adm. Agricultura	
	Despesas Correntes	
750.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	45.000,00
20.608.0006.2149	Apoio ao Produtor Rural	
	Despesas Correntes	
752.3390.30	Material de Consumo	18.000,00

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

753.3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
754.3390.36	Outros Serviços de terceiros pessoa física	2.000,00
755.3390.39	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	8.000,00
20.608.0006.2150	Ações de Investimentos Agropecuários	
	Despesas Correntes	
757.3390.30	Material de Consumo	20.000,00
758.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
759.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
	Despesa de Capital	
760.4490.51	Obras e Instalações	20.000,00
761.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.25.03	**DEPARTAMENTO DE APOIO A VIDA ANIMAL**	
18.541.0006.2180	**Apoio às Proteções a vida animal**	
	Despesas Correntes	
762.3390.30	Material de Consumo	24.500,00
TOTAL DE RECURSO		**226.000,00**

X- Remanejamento no valor de **R$ 320.000,00 (duzentos e setenta mil reais);**

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.28.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
02.28.01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**	
PROGRAMA: 0004	**Qualificação da gestão**	
04.123.0004.2161	**Apoio Adm. – Contabilidade e Finanças**	
	Despesas Correntes	
778.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	320.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**320.000,00**

b)RECURSO – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.25.00	**SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
PROGRAMA: 0006	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	
02.25.03	**DEPARTAMENTO DE APOIO A VIDA ANIMAL**	
18.541.0006.2180	Apoio às Proteções a vida animal	
	Despesas Correntes	
762.3390.30	Material de Consumo	25.500,00
763.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
764.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
	Obras e Instalações	
765.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
02.26.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

02.26.01	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.122.0004.2153	Ações de Governo	
	Despesas Correntes	
766.3390.30	Material de Consumo	25.000,00
767.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
768.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
02.26.02	**DEPTO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
04.122.0004.2181	Apoio Unificado as Coordenadorias	
	Despesas Correntes	
769.3390.30	Material de Consumo	15.000,00
770.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
771.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	28.000,00
02.29.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	
02.29.01	**DEPTO DE PLAN.E POLÍTICAS PÚB.DE TURISMO**	
PROGRAMA: 0006	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	
23.695.0006.1020	Investimentos - Turismo	
	Despesa de Capital	
802.4490.51	Obras e Instalações	50.000,00
02.30.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**	
02.30.01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

PROGRAMA: 0006	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	
13.392.0006.2186	Apoio Administrativo – Cultura	
	Despesas Correntes	
817.3390.30	Material de Consumo	40.000,00
02.30.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
27.812.0007.1027	Investimentos - Esporte	
	Despesa de Capital	
834.4490.51	Obras e Instalações	70.000,00
27.813.0007.2194	Promoção de Eventos Esportivos	
	Despesas Correntes	
843.3390.30	Material de Consumo	16.500,00
TOTAL DE RECURSO		**320.000,00**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.369, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 2.596.240,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º - Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **Transposição, Remanejamento ou Transferência,** na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R$ 2.596.240,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil e duzentos e quarenta reais),** sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.01	**GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
414.31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	85.000,00

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

TOTAL DE CRÉDITO		**85.000,00**

b) RECURSO – Remanejamento de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
425.31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
447.31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	48.000,00
448.33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
TOTAL DO RECURSO		**7.000,00**

II- Remanejamento no valor de R$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais);

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.01	**GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
410.31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	255.500,00
TOTAL DE CRÉDITO		**255.500,00**

b) RECURSO – Remanejamento de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.1013	PRÉ-ESCOLA - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES	
	Despesa de Capital	
435.44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV.	

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

	EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
446.31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
TOTAL DO RECURSO		**255.500,00**

III-Remanejamento no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.01	**GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
420.33.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**1.000,00**

b) RECURSO – Remanejamento de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.366.0008.2082	EJA - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
	Despesa Corrente	
459.31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.000,00
TOTAL DO RECURSO		**1.000,00**

IV- Transposição no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.2078	CRECHE - MANUT.E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
439.31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	80.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**80.000,00**

b) RECURSO – Transposição de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.1013	PRÉ-ESCOLA - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES	
	Despesa de Capital	
435.44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
TOTAL DO RECURSO		**80.000,00**

V- Remanejamento no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
445.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**32.000,00**

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

b) RECURSO – Remanejamento de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.01	**GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
411.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
412.31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
413.31.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.000,00
421.33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
TOTAL DO RECURSO		**32.000,00**

VI- Transposição no valor de R$ 595.900,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos reais);

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
445.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	595.900,00
TOTAL DE CRÉDITO		**595.900,00**

b) RECURSO – Transposição de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
425.31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
429.33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
427.33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Despesa de Capital	
430.44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.500,00
12.361.0008.2077	ENSINO FUND. - MANUT. FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES	
	Despesa Corrente	
431.33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
12.361.0008.2092	ENS.FUNDAMENTAL - MONITORAMENTO DAS UNID. ESCOLARES	
	Despesa Corrente	
432.33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.300,00
12.365.0008.1013	PRÉ-ESCOLA - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES	
	Despesa de Capital	
435.44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
12.365.0008.2078	CRECHE - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
437.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
438.31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.200,00
440.33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	79.500,00
442.33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
	Despesa de Capital	
443.44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.100,00
12.365.0008.2079	CRECHE- MANUT.FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES	
	Despesa Corrente	
444.33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.200,00
12.366.0008.2082	EJA - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

LEI Nº 4.000, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - FLS. 10

	Despesa Corrente	
457.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
458.31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
TOTAL DO RECURSO		**595.900,00**

VII- Remanejamento no valor de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
424.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.320,00
TOTAL DE CRÉDITO		**2.320,00**

b) RECURSO – Remanejamento de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.03	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
474.33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.170,00
12.122.0008.2176	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DA COMUNICAÇÃO	
	Despesa Corrente	
495.33.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.150,00
TOTAL DO RECURSO		**2.320,00**

VIII- Transposição no valor de R$ 39.220,00 (trinta e nove mil, duzentos e vinte reais);

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

424.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.120,00
TOTAL DE CRÉDITO		**89.120,00**

b) RECURSO – Transposição de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
447.31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	100,00
	Despesa de Capital	
453.44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.120,00
TOTAL DO RECURSO		**39.220,00**

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.505.300,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil e trezentos reais),** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seus crédito (s) e recurso (s) descrito (s) abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 305.300,00 (trezentos e cinco mil e trezentos reais);

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
426.31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	305.300,00
TOTAL DE CRÉDITO		**305.300,00**

b) RECURSO Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
428.33.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	305.300,00
TOTAL DO		**305.300,00**

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

RECURSO		

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDEB**	
02.12.02	**FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2095	FUNDEB ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
514.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**1.200.000,00**

b) RECURSO Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDEB**	
02.12.02	**FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2095	FUNDEB ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

	Despesa Corrente	
517.31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.200.000,00
TOTAL DO RECURSO		**1.200.000,00**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.370, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 3.813.740,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E TREZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **TRANSFERÊNCIA, TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO** na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R$ 3.813.740,00 (três milhões, oitocentos e treze mil e setecentos e quarenta reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Transposição no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);**

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.01	**Chefia de Gabinete**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.122.0004.2006	Apoio Administrativo - Gabinete	
	Despesas Correntes	
01.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**150.000,00**

b) RECURSO – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.01	**Chefia de Gabinete**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.122.0004.2007	Apoio aos demais órgãos públicos e entidades	
	Despesas Correntes	
16.3391.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL DE RECURSO		**150.000,00**

II- Remanejamento no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.01	**Chefia de Gabinete**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.122.0004.2006	Apoio Administrativo - Gabinete	
	Despesas Correntes	
01.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**50.000,00**

b) **RECURSO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.04	**DEPARTAMENTO DE JORNALISMO**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.131.0004.2013	Divulgação dos Atos Municipais	
	Despesas Correntes	
20.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL DE RECURSO		

III- Remanejamento no valor de **R$ 7.640,00 (sete mil, seiscentos e quarenta reais);**

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.01	**Chefia de Gabinete**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.122.0004.2006	Apoio Administrativo - Gabinete	
	Despesas Correntes	
04.3390.14	Diárias – Pessoal Civil	7.640,00
TOTAL DE CRÉDITO		**7.640,00**

b) RECURSO – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.04	**DEPARTAMENTO DE JORNALISMO**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.131.0004.2013	Divulgação dos Atos Municipais	
	Despesas Correntes	
18.3390.30	Material de Consumo	4.000,00
	Despesa de Capital	
21.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	3.640,00
TOTAL DE RECURSO		**7.640,00**

IV- Transposição no valor de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);**

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.01	**Chefia de Gabinete**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.122.0004.2007	Apoio aos demais órgãos públicos e entidades	
	Despesas Correntes	
10.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	81.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**81.000,00**

b)RECURSO – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.05	**DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO E MARKETING**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.131.0004.2012	Ações de Publicidade	
	Despesas Correntes	
23.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
24.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
TOTAL DE RECURSO		**81.000,00**

V- Transposição no valor de **R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais);**

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.07	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2018	Apoio Administrativo – Fundo Social de Solidariedade	
	Despesas Correntes	

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

42.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	22.000,00
43.3190.13	Obrigações Patronais	9.600,00
TOTAL DE CRÉDITO		**31.600,00**

b) RECURSO – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.07	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2017	Ações Solidárias	
	Despesas Correntes	
35.3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	21.600,00
40.3390.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DE RECURSO		**31.600,00**

VI- Remanejamento no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);**

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.01	**CHEFIA DE GABINETE**	
PROGRAMA: 0004	**Qualificação da Gestão**	
04.122.0004.2006	Apoio Administrativo -Gabinete	
	Despesas Correntes	
03.3191.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias	3.500,00
TOTAL DE CRÉDITO		**3.500,00**

b)RECURSO – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**Gabinete do Prefeito Municipal**	
02.01.05	**DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO E MARKETING**	
PROGRAMA: 0004	**Qualificação da Gestão**	
04.131.0004.2013	Divulgação dos Atos Municipais	
	Despesas Correntes	
22.3390.30	Material de Consumo	1.000,00
	Despesa de Capital	
25.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
TOTAL DE RECURSO		**3.500,00**

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

VII- Remanejamento no valor de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais);**

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.02.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
02.02.01	**Procuradoria Geral do Município**	
PROGRAMA: 0004	**Qualificação da Gestão**	
04.125.0004.2020	Gestão das Políticas da PGM	
	Despesas Correntes	
64.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	32.000,00
04.125.0004.2021	Apoio Administrativo – Assuntos Jurídicos	
	Despesas Correntes	
66.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
02.03.00	**SECRETARIA DE EMPREGO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
02.03.01	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
PROGRAMA: 0003	**PERUÍBE NEGÓCIOS**	
04.122.0003.2023	Apoio Administrativo – Indústria e Comércio	
	Despesas Correntes	
78.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	69.000,00
79.3190.13	Obrigações Patronais	17.000,00
02.03.02	**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE TRABALHO E RENDA**	

Peruíbe Terra da Eterna Juventude

23.691.0003.2025	Incentivo à Geração de Emprego e capacitação	
	Despesas Correntes	
87.3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	90.000,00
02.04.00	**SECRETARIA MUNIIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.03	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.122.0004.2031	Controle de Benefícios Funcionais	
	Despesas Correntes	
100.3390.46	Auxílio Alimentação	89.000,00
101.3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00
04.128.0004.2030	Gestão de Pessoas	
	Despesas Correntes	
103.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	603.000,00
104.3190.13	Obrigações Patronais	30.000,00
107.3191.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias	45.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**1.300.000,00**

b) RECURSO – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA**	
02.07.01	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**	

PROGRAMA: 0006	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	
14.452.0006.2045	INFRAESTRUTURA	
	Despesas Correntes	
198.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.300.000,00
TOTAL DE RECURSO		**1.300.000,00**

VIII- Remanejamento no valor de **R$ 1.644.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil reais);**

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.28.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
02.28.01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**	
PROGRAMA: 0004	**Qualificação da Gestão**	
04.123.0004.0005	**Amortização da Dívida Fundada**	
	Despesas Correntes	
774.3290.21	Juros sobre a dívida por contrato	428.000,00
775.3290.91	Sentenças Judiciais	580.000,00
	Despesa de Capital	
776.4490.91	Sentenças Judiciais	150.000,00
777.4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	486.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**1.644.000,00**

b) RECURSO – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
02.01.07	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.244.0007.2017	AÇÕES SOLIDÁRIAS	
	Despesas Correntes	
37.3390.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	6.000,00
40.3390.39	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
08.244.0007.2018	Apoio Adm. FSS	
	Despesas Correntes	
45.3390.30	Material de Consumo	15.000,00
	Despesa de Capital	
49.4490.52	Equipamentos e Material permanente	1.000,00
02.01.08	**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS METROPOLITANOS**	
04.122.0004.2158	Gestão de Assuntos Metropolitanos	
	Despesas Correntes	
50.3390.30	Material de Consumo	2.000,00
02.01.09	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE QUALIDADE**	
04.125.0004.2155	Gerenciamento do Controle Interno	
	Despesas Correntes	
54.3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e	4.320,00

	Comunicação	
04.125.0004.2156	Serviços de Qualidade	
	Despesas Correntes	
56.3390.30	Material de Consumo	5.000,00
02.02.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
04.125.0004.2020	Gestão das Políticas da PGM	
	Despesa de Capital	
65.4490.52	Equipamentos e Material permanente	4.000,00
04.125.0004.2021	Apoio Adm. Assuntos Jurídicos	
	Despesas Correntes	
70.3390.30	Material de Consumo	4.000,00
	Despesa de Capital	
74.4490.52	Equipamentos e Material permanente	5.000,00
04.125.0004.2022	Gestão Normativa e Ass. Parlamentar	
	Despesas Correntes	
75.3390.30	Material de Consumo	10.000,00
	Despesa de Capital	
77.4490.52	Equipamentos e Material permanente	1.050,00
02.03.00	**SECRETARIA DE EMPREGO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
02.03.01	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
PROGRAMA: 0003	**PERUÍBE NEGÓCIOS**	
23.691.0003.2024	Apoio à indústria, comércio e serviços	

	Despesas Correntes	
83.3390.30	Material de Consumo	2.000,00
02.03.02	**COORD.DE PLANEJ.DE TRABALHO E RENDA**	
23.691.0003.2025	Incentivo à geração de emprego e capacitação	
	Despesas Correntes	
88.3390.30	Material de Consumo	1.000,00
89.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
90.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.02	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.122.0004.2028	Gestão de Materiais	
	Despesas Correntes	
96.3390.30	Material de Consumo	55.000,00
	Despesa de Capital	
97.4490.52	Equipamentos e Material permanente	2.700,00
02.04.03	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04.128.0004.2032	EGASP – Escola de Governo	
	Despesas Correntes	
114.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.000,00
04.130.0004.2029	MEDICINA DO TRABALHO/SESMT	
	Despesa de Capital	

	Despesa de Capital	
173.4490.52	Equipamentos e Material permanente	4.600,00
04.126.0004.2044	Sistemas de Gestão de Informações	
	Despesas Correntes	
174.3390.30	Material de Consumo	15.000,00
	Despesa de Capital	
176.449052	Equipamentos e Material permanente	12.500,00
02.06.05	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO PARA DESENV.ECONÔMICO**	
04.121.0004.2041	Serviços de Captação de Recursos	
	Despesas Correntes	
177.3390.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
02.06.06	**DEPTO PLAN.INT.GESTÃO ESTRATÉGICA**	
	Despesa de Capital	
185.4490.52	Equipamentos e Material permanente	5.000,00
02.06.07	**DEPTO DE REGUL.FUNDIÁRIA**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
16.482.0007.1029	Regularização Fundiária	
	Despesas Correntes	
186.3390.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	12.500,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E IN FRAESTRUTURA URBANA**	
02.07.01	**DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**	
PROGRAMA: 0006	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	

118.4490.52	Equipamentos e Material permanente	10.000,00
02.04.04	**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**	
04.122.0004.2160	Licitações e Contratos	
	Despesas Correntes	
119.3390.30	Material de Consumo	50.000,00
02.04.05	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS**	
04.122.0004.2159	Gestão de Serviços Unificados	
	Despesas Correntes	
125.3390.40	Serviços de Tecn.da Inf. e Comunicação	3.600,00
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
02.05.03	**DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOS IMOBILI**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.123.0004.2034	Apoio Adm. – Cadastro Imobiliários	
	Despesas Correntes	
141.3390.30	Material de Consumo	10.000,00
142.3390.36	Outros Serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
144.3390.40	Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação	3.775,00
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
02.06.04	**DEPTO DE TEC. E GESTÃO DA INFORMAÇÃO**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.126.0004.2043	Incremento e adequação da estrutura TIC	

15.451.0006.1004	Infraestrutura	
	Despesa de Capital	
190.4490.51	Obras e Instalações	46.000,00
02.07.04	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04.122.0006.2052	Apoio ADM.- Obras	
	Despesa de Capital	
223.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	7.400,00
02.07.05	**SUBSECRETARIAS**	
15.452.0006.2054	Gestão das Subsecretarias	
	Despesas Correntes	
227.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11.000,00
02.07.06	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS**	
15.452.0006.2164	Gestão das Ações de Fiscalização e Posturas	
	Despesas Correntes	
229.3390.30	Material de Consumo	2.000,00
230.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
02.15.00	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
02.15.01	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.243.0007.2114	Gestão do Conselho Tutelar	
	Despesas Correntes	

651.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
	Despesa de Capital	
652.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	3.700,00
02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
02.20.01	**GUARDA MUNICIPAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
06.182.0007.2132	Apoio Adm. – Guarda Municipal	
	Despesas Correntes	
675.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
	Despesa de Capital	
676.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
06.182.0007.2133	Ações da Corregedoria	
	Despesas Correntes	
677.3390.30	Material de Consumo	18.000,00
678.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
679.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
	Despesa de Capital	
680.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
06.182.0007.2134	Educação Profissional Continuada	
	Despesas Correntes	
681.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19.000,00
02.20.00	**DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA/FUNDO MUN.TRÂNSITO**	
06.183.0007.2139	MONITORAMENTO ELETRÔNICO	

	Despesa de Capital	
713.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
06.182.0007.2179	Ações da Defesa Civil	
	Despesas Correntes	
714.3390.30	Material de Consumo	15.000,00
715.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
716.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
	Despesa de Capital	
717.449052	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
02.25.00	**SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
02.25.01	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
PROGRAMA: 0006	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	
18.122.0006.2144	Apoio Adm. – Meio Ambiente	
	Despesas Correntes	
733.3390.30	Material de Consumo	15.000,00
734.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
	Despesa de Capital	
736.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
18.541.0006.1023	Projetos de Rec.e Conserv.do Patrimônio	
	Despesas Correntes	
737.3390.30	Material de Consumo	4.500,00
738.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.500,00
18.541.0006.2145	Planej.e Fiscalização Ambiental Municipal	

	Despesas Correntes	
686.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	94.000,00
687.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	140.000,00
688.3390.93	Indenizações e Restituições	7.500,00
15.452.0007.2137	Apoio Adm. – Mobilidade Urbana	
	Despesas Correntes	
693.3390.30	Material de Consumo	40.000,00
695.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
	Despesa de Capital	
696.449052	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
02.20.03	**DEPTO DE POSTURAS E PREV.INC.E ACIDENTES**	
04.125.0007.2141	Apoio Adm. -Posturas	
	Despesas Correntes	
705.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
	Despesa de Capital	
706.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
06.182.0007.2142	Apoio ao Grupamento dos Bombeiros	
	Despesas Correntes	
709.3390.30	Material de Consumo	20.000,00
	Despesa de Capital	
712.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.20.05	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**	
06.182.0007.1030	INVESTIMENTOS – Defesa Civil	

	Despesas Correntes	
740.3390.48	Outros Auxílios Financeiros s Pessoa Física	95.000,00
18.541.0006.2146	Manejo e Gestão de Resíduos Municipais	
	Despesas Correntes	
741.3390.30	Material de Consumo	4.500,00
742.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA**	
02.07.01	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**	
PROGRAMA: 0006	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	
14.452.0006.2045	INFRAESTRUTURA	
	Despesas Correntes	
198.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	287.855,00
TOTAL DE RECURSO		**1.644.000,00**

IX- Remanejamento no valor de **R$ 226.000,00 (duzentos e vinte seis mil reais);**

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL/ MOBILIDADE URBANA**	

02.20.02	**DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
15.452.0007.2137	**Apoio Adm. – Mobilidade Urbana**	
	Despesas Correntes	
689.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	226.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**226.000,00**

b)RECURSO – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.25.00	**SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
02.25.01	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
PROGRAMA: 0006	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	
15.541.0006.2147	Implant. e Manut. Arborização Urbana	
	Despesas Correntes	
743.3390.30	Material de Consumo	20.000,00
744.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11.500,00
02.25.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.122.0006.2148	Apoio Adm. Agricultura	
	Despesas Correntes	
750.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	45.000,00
20.608.0006.2149	Apoio ao Produtor Rural	
	Despesas Correntes	
752.3390.30	Material de Consumo	18.000,00

753.3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
754.3390.36	Outros Serviços de terceiros pessoa física	2.000,00
755.3390.39	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	8.000,00
20.608.0006.2150	Ações de Investimentos Agropecuários	
	Despesas Correntes	
757.3390.30	Material de Consumo	20.000,00
758.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
759.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
	Despesa de Capital	
760.4490.51	Obras e Instalações	20.000,00
761.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.25.03	**DEPARTAMENTO DE APOIO A VIDA ANIMAL**	
18.541.0006.2180	**Apoio às Proteções a vida animal**	
	Despesas Correntes	
762.3390.30	Material de Consumo	24.500,00
TOTAL DE RECURSO		**226.000,00**

X- Remanejamento no valor de **R$ 320.000,00 (duzentos e setenta mil reais);**

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.28.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
02.28.01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**	
PROGRAMA: 0004	**Qualificação da gestão**	
04.123.0004.2161	**Apoio Adm. – Contabilidade e Finanças**	
	Despesas Correntes	
778.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	320.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**320.000,00**

b)RECURSO – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.25.00	**SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
PROGRAMA: 0006	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	
02.25.03	**DEPARTAMENTO DE APOIO A VIDA ANIMAL**	
18.541.0006.2180	Apoio às Proteções a vida animal	
	Despesas Correntes	
762.3390.30	Material de Consumo	25.500,00
763.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
764.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
	Obras e Instalações	
765.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
02.26.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	

02.26.01	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.122.0004.2153	Ações de Governo	
	Despesas Correntes	
766.3390.30	Material de Consumo	25.000,00
767.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
768.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
02.26.02	**DEPTO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
04.122.0004.2181	Apoio Unificado as Coordenadorias	
	Despesas Correntes	
769.3390.30	Material de Consumo	15.000,00
770.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
771.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	28.000,00
02.29.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	
02.29.01	**DEPTO DE PLAN.E POLÍTICAS PÚB.DE TURISMO**	
PROGRAMA: 0006	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	
23.695.0006.1020	Investimentos - Turismo	
	Despesa de Capital	
802.4490.51	Obras e Instalações	50.000,00
02.30.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**	
02.30.01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	

PROGRAMA: 0006	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	
13.392.0006.2186	Apoio Administrativo – Cultura	
	Despesas Correntes	
817.3390.30	Material de Consumo	40.000,00
02.30.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
27.812.0007.1027	Investimentos - Esporte	
	Despesa de Capital	
834.4490.51	Obras e Instalações	70.000,00
27.813.0007.2194	Promoção de Eventos Esportivos	
	Despesas Correntes	
843.3390.30	Material de Consumo	16.500,00
TOTAL DE RECURSO		**320.000,00**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL